



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Licitação

Folha: _____

Visto: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024_REP.

TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação

PROCESSO Nº:	2023.230.292
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO PORTAL	1057788
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	06 de novembro de 2024 às 09:00 horas.
OBJETO	Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alimentação pronta para consumo, com o fornecimento de refeições, equipamentos e insumos necessários para a elaboração, preparo e entrega no local, para dispensação para os comensais servidores, pacientes e acompanhantes, visando atender as necessidades da Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EMPREITADA:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR ESTIMADO:	O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 5.126.184,00 (cinco milhões, cento e vinte seis mil, cento e oitenta e quatro reais).
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ . O edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura: https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas.
PREGOEIRO:	HIBSON QUEIROZ FRANCO
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais podem ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6798/6797/6741. E-mails: pregaoaparecida@gmail.com e/ou diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.	



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024_REP.

TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que o **município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação**, usando da competência atribuída pela lei complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do pregoeiro, designado pelo decreto municipal “n” nº 084 de 02/02/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **pregão eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto “n” nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no município de Aparecida de Goiânia/GO, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alimentação pronta para consumo, com o fornecimento de refeições, equipamentos e insumos necessários para a elaboração, preparo e entrega no local, para dispensação para os comensais servidores, pacientes e acompanhantes, visando atender as necessidades da Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

LOTE 1 – SERVIÇOS					
Fornecimento de refeições, mobiliários, elaboração, preparo, entrega e recolhimento de refeições.					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UND			
Descritivo: Balcão buffet duplo em aço inox - com no mínimo 8 cubas de inox quente com tampa e no mínimo 4 cubas de inox frio com tampa, 220 vts, a seco ou a banho maria, com rodízios etc. dimensões aproximadas do buffet: medidas aproximadas da cuba do carro térmico profundidade - 10 cm					



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

largura - 26,5 cm

comprimento - 32,5 cm

litragem: 7 litros

medidas aproximadas da cuba buffet para salada

altura - 6,5 cm

largura - 26,5 cm

comprimento - 32,5 cm

litragem: 4,3 litros

medidas totais aproximadas

altura - 134 cm

largura - 62,5 cm

comprimento - 144 cm

• **Promover a aquisição e instalação de equipamentos, tais como (balcão / carrinho térmico, carrinho com rodízios) os quais deverão ser disponibilizados em forma de Comodato** para a Contratante de imediato, no ato do início da execução dos serviços e poderão ser retirados no término do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	UND			

Descritivo: Carrinho térmico fechado para transporte de refeições/ bandejas térmicas, estrutura montada sobre rodízios.

• **Promover a aquisição e instalação de equipamentos, tais como (balcão / carrinho térmico, carrinho com rodízios) os quais deverão ser disponibilizados em forma de Comodato** para a Contratante de imediato, no ato do início da execução dos serviços e poderão ser retirados no término do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	UND			

Descritivo: Carro de aço inox, auxiliar para cozinha com 3 prateleiras, com alças tubulares para movimentação nos dois lados, prateleiras com rebaixo estampados para evitar queda de recipientes e garantir grande durabilidade, com rodízios giratórios de fácil movimentação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

• **Promover a aquisição e instalação de equipamentos, tais como (balcão / carrinho térmico, carrinho com rodízios) os quais deverão ser disponibilizados em forma de Comodato** para a Contratante de imediato, no ato do início da execução dos serviços e poderão ser retirados no término do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

ITEM	QTD. TOTAL MENSAL (estimada)	QTD. TOTAL ANUAL (estimada)	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	27.000	328.500			

ALIMENTOS A SEREM SERVIDOS: desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia. (detalhamento completo na tabela constante no item 18.10 deste edital).

- Café ou chá;
- Leite semidesnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + pão francês ou pão doce + blister de margarina com sal ou sem sal + sachê de açúcar e/ou adoçante;
- Fruta, gelatina, mingau, vitamina de frutas;
- Salada Folhosa;
- Salada Crua;
- Salada cozida;
- Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango);
- Feijão de caldo;
- Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe);
- Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.);
- Canjica;
- Arroz doce;
- Sopa de legumes com no mínimo 3 legumes, caldo de feijão, peito de frango ou carne bovina (cubos ou moída) e macarrão;
- Bolacha sal/doce;
- Macarrões diversos
- Farofa
- Purês



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

- Cremes
- Vegetais
- Ovos
- Pães diversos
- Bolos sabores diversos

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

1.3. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital.

1.4. Todas as refeições (desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) deverão ser produzidas e entregue na Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana, prontas para consumo, em recipientes adequados da Contratada pois a Unidade não possui cozinha e ou local adequado para preparação das refeições.

1.5. - É de responsabilidade da Contratada o transporte vistoriado e adequado das refeições até a Unidade de Saúde, sendo de sua inteira responsabilidade, carga e descarga das refeições no local designado para tal finalidade, bem como o recolhimento e higienização de todos os equipamentos e utensílios para cozinha de sua propriedade utilizados para armazenamento e transporte das refeições, obedecendo os horários de recolhimento em comum acordo entre Contratada e Contratante.

1.6. - Promover a aquisição e instalação de equipamentos, tais como (balcão / carrinho térmico, carrinho com rodízios) os quais deverão ser disponibilizados em forma de comodato para a Contratante de imediato, no ato do início da execução dos serviços e poderão ser retirados no término do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

1.7. - Manter todos os bens móveis disponibilizados sob forma de comodato, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios para uso pelo Gestor do Contrato, devido ao mau estado de conservação ou inferior ao padrão de qualidade.

1.8. - Identificar todos os equipamentos, utensílios de cozinha, bens móveis de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante, devendo apresentar listagem do inventário e Termo de Comodato ao Gestor do Contrato e para a Direção da Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana, no ato do início do Contrato e da execução dos serviços.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

- 1.9. - Apresentar cronograma das manutenções preventivas, com preenchimento de documento comprobatório de presença, e o mesmo deve ser no período mínimo trimestral.
- 1.10. - Responder ao Contratante pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio do Contratante por seus empregados e encarregados.
- 1.11. - Caso não seja possível a produção do objeto contratado por qualquer motivo, a contratada deverá garantir a prestação de serviço de maneira ininterrupta, as suas expensas.
- 1.12. - Em caso de ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), causadas e comprovadas pelo consumo das refeições fornecidas pela Contratada, esta deverá arcar com todo o ônus civil e criminal cabível e mais as despesas que se fizerem necessárias para sanar o problema.
- 1.13. - No Natal e Ano Novo, deverão ser oferecidos cardápios com dois tipos de carnes.
- 1.14. - A elaboração dos cardápios, serão feitas respeitando os plantões par e ímpar, evitando a repetição dos alimentos e preparações.
- 1.15. - A Contratada deverá fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual, crachás de identificação com foto, a todos os seus funcionários em serviço nas dependências do Contratante, e monitorar o efetivo uso dos mesmos, bem como zelar pela imediata reposição dos mesmos, caso estejam desgastados, rasgados ou apresentando-se inadequado ao uso;
- 1.16. - Manter o pessoal em condição de saúde compatível com suas atividades;
- 1.17. - Proporcionar aos seus empregados, condições necessárias para a realização dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais adequados a natureza das tarefas desenvolvidas;
- 1.18. - Promover treinamentos periódicos específicos, para equipe de trabalho, por meio de programa de treinamentos.
- 1.19. - Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências do Contratante, orientando-os para manterem o devido respeito e cortesia na Unidade de Saúde
- 1.20. - Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 1.21. - Não permitir que um funcionário novato realize o serviço sozinho até que esteja totalmente capacitado para tal;
- 1.22. - Prestar esclarecimentos que forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços, sanando os problemas de imediato e estabelecendo planos de ação quando solicitado, bem como, comunicar de imediato e por escrito qualquer anormalidade que possa prejudicar a prestação de serviços, à Gestora do Contrato.
- 1.23. - É vedado o uso de substâncias industrializadas para amaciamento de carnes ou de outros aditivos químicos com a finalidade de modificar as características desses gêneros alimentícios, inclusive condimentos industrializados.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

- 1.24.** - Apresentar por escrito e com justificativas, com no mínimo um dia de antecedência, alteração de cardápio já aprovado e só efetuar esta alteração caso a mesma seja aprovada pelo Contratante;
- 1.25.** - Aceitar a solicitação do Contratante de alterar o cardápio já aprovado, com as devidas justificativas, até 24 horas antes do preparo, e exigir sua substituição imediata onde a qualidade da refeição apresentada esteja em desacordo com o padrão de qualidade exigido pelo Contratante logo após a degustação.
- 1.26.** - Manter, em temperaturas recomendadas, os alimentos em preparação e/ou prontos para distribuição em recipientes atóxicos, inodoros, tampados e ou cobertos.
- 1.27.** - Garantir a efetividade de Todos os critérios de boas práticas de fabricações deverão ser regidos pela Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993 da ANVISA., como: Obedecer aos seguintes procedimentos e critérios técnicos em relação ao pré preparo e preparo dos alimentos:
- 1.28.** - Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, suspendendo o consumo e substituindo por outros sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, providenciando, de imediato, o encaminhamento para análise microbiológica;
- 1.29.** - Observar a aceitação das preparações servidas. No caso de haver rejeição por parte dos comensais, excluí-las dos cardápios futuros;
- 1.30.** - Desprezar, após cada refeição as sobras de alimentos; salientando que eventuais reservas devem ser acondicionadas no máximo por 60 minutos, de acordo com a CVS 6/99;
- 1.31.** - Comprovar o uso das quantidades e qualidades de alimentos previstas no presente Termo, através de documentos e/ou procedimentos de pesagem sempre que solicitado;
- 1.32.** - Conservar as refeições em recipientes, temperatura e equipamentos apropriados e de acordo com a especificidade do alimento e/ou preparação, enquanto aguarda a distribuição final, de acordo com o estipulado pelo Contratante, obedecendo as disposições legais.
- 1.33.** - Coletar amostras de todas as refeições preparadas e esquemas individualizados, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, sem outros alimentos juntos, mantendo-as sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, 24 (vinte e quatro) horas e 48 (quarenta e oito) horas para eventuais análises laboratoriais, conforme CVS 06/99;
- 1.34.** - As preparações devem ser dispostas de forma agradável, convidativa, que incentive a alimentação, fazendo parte do tratamento dietoterápico e aceitação dos comensais.
- 1.35.** - Os alimentos preparados e não consumidos em uma refeição (sobras limpas) não poderão ser utilizados posteriormente.
- 1.36.** - Não poderão ser reaproveitadas sobras limpas de cubas e placas do balcão de distribuição do refeitório, sempre seguindo as boas práticas de fabricação de alimentos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

- 1.37.** - Manter o registro das medições realizadas em todo o processo de operacionalização dos alimentos (controle de temperatura) em planilhas próprias e de fácil acesso ao Contratante, seja de recebimento, confecção de dietética ou geral, e distribuição do refeitório ou outra que se fizer necessário.
- 1.38.** - A contratada responsabilizar-se-á pelo custo dos exames realizados em caso de monitoramento das amostras coletas, comprometendo-se a entregar os resultados assim que estiverem disponíveis. Nos casos de suspeita de toxi-infecções de origem alimentar, as amostras dos alimentos suspeitos deverão ser encaminhadas imediatamente para análise microbiológica, de acordo com a solicitação do Contratante, devendo apresentar relatório do resultado à direção.
- 1.39.** - Os cardápios elaborados irão conter as dietas livre, e todas as dietas especiais se houver juntamente com as fichas técnicas de TODAS as preparações, com o cálculo do valor nutritivo aproximado (valor calórico total, macro e micro nutrientes).
- 1.40.** - Atender o que dispõe as Portarias ou a Legislação vigente, referente ao “Regulamento Técnico sobre os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimento de Alimentos”;
- 1.41.** - Manter absoluta higiene em todas as etapas;
- 1.42.** - A contratada deverá utilizar na execução dos serviços contratados produtos de primeira linha e todos reconhecidos e regularizados pelo Ministério da Saúde.
- 1.43.** - Re-executar os serviços sempre que solicitado pelo Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus para o Contratante
- 1.44.** - Providenciar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do contrato, a contagem e verificação dos utensílios, equipamentos e mobiliário, na presença de elemento designado pelo Contratante, bem como a avaliação das condições dos mesmos e promover os - Estabelecer controle de qualidade em todas as etapas e processos de operacionalização do serviço, com base nas Boas Práticas de Manipulação.
- 1.45.** - A Contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 1.46.** - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade de todas as refeições, respondendo perante a Administração do Contratante, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma incorreta e/ou inadequados para os fins previstos no presente contrato.
- 1.47.** A licitação será destinada a ampla participação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021](#).

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

2.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Licitacoes-e.

3.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis na referida plataforma para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.8.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.6. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

3.8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o subitem 2.10.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos subitens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o subitem 2.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o município de Aparecida de Goiânia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.16. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.17. A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

3.18. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

3.19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. O licitante vencedor deverá enviar nova proposta reajustada com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades, no e-mail diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com;

4.13. A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

4.14. A proposta reajustada e a planilha de custo poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinadas por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

4.15. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. **O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.**

4.15.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail (diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

4.16. Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

4.17. Visando garantir a qualidade dos produtos, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta atualizada os seguintes documentos:

4.17.1. Catálogo/folders preferencialmente com desenho ilustrativo do respectivo item, referente aos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, demonstrando a adequação dos materiais ofertados pela licitante às especificações requeridas no Termo de Referência.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência;

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

- 5.1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.** Caso o prazo de que trata o subitem 4.29.1., não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo tribunal de contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10.** A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 5.11.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

5.12. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo pregoeiro nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.1.1. Independente da quantidade de itens/lotes que tenha no edital o sistema eletrônico (licitações-e) abrirá todos simultaneamente para lances.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no e-mail **diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

- 7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 7.8.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 7.9.** A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.3** Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

7.14. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

8.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.15.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

8.15.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.16. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17. A verificação pelo Pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

8.19.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

8.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição

8.21. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.22. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.23. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

8.24. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21.

8.25. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.26. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

8.27.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

8.28.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Secretaria Executiva de Licitação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.28.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

8.28.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

8.29. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

8.31. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

9.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

9.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

A) no caso de empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

B) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

C) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

D) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E) quando se tratar de **microempreendedor individual**, apresentar **certificado de condição de microempreendedor individual – CCMI**, expedido pelo portal do empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

E.1) este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

9.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste pregão. Se for **instrumento público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **instrumento particular, conforme modelo apresentado no anexo III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

9.2.5. Comprovante da condição de micro ou pequena empresa ou assemelhada, feita por meio **certidão emitida pela junta comercial** ou documento gerado pela **receita federal**, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei complementar 123/2006.

9.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de certificado de regularidade fiscal (CRF), expedida pela caixa econômica federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "situação de regularidade do empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

9.3.3. Prova de situação regular perante a fazenda nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU), conforme portaria conjunta da PGFN/RFB n. 1.751 de 02/10/2014.

9.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual, por meio de certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela secretaria da fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal, por meio de **certidão conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos municipais, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, por meio de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo tribunal superior do trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1.470/2011.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

9.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.**

9.4.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a certidão de recuperação judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.4.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e **encerramento, registrado no órgão competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.5. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade;

9.4.6. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.4.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.8. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc), **maior que 01 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} G &= \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}} \\ C &= \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \\ G &= \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo total}} \end{aligned}$$



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Passivo circulante + passivo não circulante

9.4.9. O licitante que apresentar índices econômicos, igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.4.10. Declaração da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 63.60/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98

9.5.2 - Certidão de Registro da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Nutricionista, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

9.5.3 - Capacitação técnico-profissional - cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo Conselho Regional de Nutricionista.

9.5.4 - Caso o(s) RT(s) indicado(s) não esteja(m) no Quadro Técnico da licitante, conforme contrato social e/ou certidão apresentada no subitem 9.8.2 do Edital, o(s) atestado(s) apresentados só será(m) aceito(s) se a empresa apresentar declaração assinada, acompanhada da anuência do(s) profissional(is) técnico(s), assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

9.5.5 - Capacitação técnico-operacional - cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação.

9.5.6 - Apresentar Certificado de Vistoria dos veículos, expedido pelo órgão competente.

9.6. DECLARAÇÕES

9.6.1. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **anexo IV** deste edital;

9.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo do **anexo VI**

9.6.3. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **anexo V** deste edital.

9.6.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

9.6.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.6.6. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.6.7. A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

9.6.8. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

9.6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.6.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a união, estados, distrito federal ou municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

9.6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o pregoeiro e equipe de apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

9.6.12. A licitante devidamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.6.13 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

9.6.14. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito pela licitante.

9.6.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

9.7.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

9.7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.7.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.7.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.7.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.7.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

9.7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

9.7.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.7.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso

9.7.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

9.7.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.7.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

9.7.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.7.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento

9.8. DA VISITA TÉCNICA

9.8.1. As licitantes interessadas, poderão realizar visita técnica com agendamento ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de conhecer a infraestrutura examinar todos os detalhes do local, tomar ciência das características, e sanar as dúvidas relativas aos detalhes técnicos, e eventuais dificuldades que possam existir para execução dos serviços e levantar toda e qualquer informação necessária para elaboração da sua proposta de preços, de acordo com o termo de referência, ocasião em que todas as dúvidas técnicas poderão ser sanadas com o responsável técnico indicado pelo órgão.

9.8.2. A vistoria deverá ser realizada em até **1 (um) dia útil** que antecede a data prevista para a abertura do certame.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

9.8.3. Após a vistoria técnica, será emitida declaração de vistoria, assinada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9.8.4. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais da prestação dos serviços.

9.8.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do termo de referência.

9.8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da instrução normativa seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.12. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

9.8.14. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.10. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

- 10.10.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.10.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 10.11.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 10.11.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.11.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 10.11.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 10.11.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 10.12.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 10.12.1.** Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 10.12.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

- 10.12.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.14.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 10.14.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.14.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.14.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.14.4.** Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.14.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.14.1, 10.14.2 e 10.14.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.15.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 10.15.1.** Por razão de interesse público;
- 10.15.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 10.16.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.3.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- 11.4.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.5.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

11.6. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.12. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

12.5.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6.1. O recurso também poderá ser protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no subitem 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN seges/me n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com ou por petição protocolada no endereço rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito Vilela, piso térreo, cep: 74.968-500, aparecida de Goiânia

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.1.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 14.3 do edital.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

14.6.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **anexo VIII**.

15.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela administração.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

15.7 O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

15.8. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da contratada:

16.2. A contratada é obrigada a realizar o serviço conforme descritos neste edital, através de seus técnicos devidamente identificados.

16.3. Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre o SMS - Aparecida de Goiânia e a contratada e/ou seus empregados.

16.4. Apresentar mensalmente ao SMS - Aparecida de Goiânia informações referentes ao controle, monitoramento; acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, apresentando o cronograma de atividades atualizado.

16.5. Assumir e arcar com todas as despesas decorrentes de deslocamento dos técnicos executores das manutenções.

16.6. Facilitar a metódica supervisão dos trabalhos, facultando ao SMS- Aparecida de Goiânia o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos.

16.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

16.8. A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos. Evitando assim qualquer dificuldade de comunicação entre a contratante e contratada o que reflete diretamente na qualidade de serviço que o prestador deseja apresentar.

16.9. Cumprir fielmente o edital e seus anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

16.10. Fornecer à SMS os nomes dos empregados autorizados a tratar com a contratante.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

16.11. Comunicar, imediatamente, por intermédio da coordenação, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

16.12. Responsabilizar-se, na forma da Lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da coordenação.

16.13. Utilizar ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a contratante.

16.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a contratante e/ou terceiros.

16.15. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que causem prejuízos ao patrimônio

16.16. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

16.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;

16.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

16.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

16.21. Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, causem no desempenho de suas funções, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

16.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

16.23. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, Leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

16.24. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

16.25. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

16.26. A contratada está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

16.26.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, preparo e entrega das refeições na Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana, observado o estabelecido nos itens a seguir: gestor de nutrição, a título de garantir tempo hábil para a preparação, dispensação, bem como a mensuração de quantidade e qualidade. Solicitações fora do horário só podem ser realizadas/autorizadas pelo usuário ou perfil determinado pela Gestão seguindo o Termo de Referência.

16.27. Fornecer mão de obra, capacitada e treinada para a execução dos serviços;

16.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito; sempre comunicando ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** os eventuais acidentes ocorridos e as providências tomadas;

16.29. Manter disciplina de seus colaboradores no local de trabalho retirando imediatamente, após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

16.30. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

16.31. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus colaboradores, e também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória a exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recolhimento;

16.32 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

16.33 Seguir todas as diretrizes e normatizações dos órgãos certificadores (Ex.: Organização Nacional de Acreditação – ONA, ACSA e outros), bem como da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar – CCIH local e demais Comissões cujas atividades da CONTRATADA estejam subordinadas no âmbito da Saúde, bem como o que dispõe o Ministério da Saúde;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

- 16.34.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, junto às repartições competentes, caso necessário, à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- 16.35.** Responsabilizar pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado;
- 16.36.** Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- 16.37** Fiscalizar os seus colaboradores quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual de acordo com o mapa de risco envolvido;
- 16.38** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítima os seus colaboradores, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do hospital;
- 16.39 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** quer sejam causados por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços ou imperícia;
- 16.40** Respeitar e cumprir todos os preceitos trabalhistas em vigor e demais ordens correlatas e orientações emanadas das autoridades de setores competentes para o fiel desempenho das atividades especificadas;
- 16.41.** Manter os locais onde o serviço está sendo prestado devidamente organizado e higienizados;
- 16.42.** Fornecer todos os dados para os indicadores, que envolvam a manutenção dos equipamentos; além de todo indicador necessário para a Acreditação Hospitalar em todos os seus níveis;
- 16.43.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários e adequados ao risco das atividades que desenvolvem tais como: máscaras, luvas, calçados, capotes impermeáveis, óculos, etc., os mesmos devem atender as normas do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS e recomendados no PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; e de empresas cadastradas no DNSS/MTPS, conforme Norma Regulamentadora e, devem providenciar as trocas sempre que necessário;
- 16.44.** Executar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme **MANUAL DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA REDE FRIO do Ministério da Saúde;**
- 16.45.** Providenciar, anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental do colaborador e apresentar comprovante;
- 16.46.** Atender às solicitações da CONTRATANTE, a qualquer tempo e independente de revisão mensal de rotina, sendo que em caso de urgência para executar deve ser imediato.
- 16.47.** Todas as refeições (desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) deverão ser produzidas e entregue na Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

prontas para consumo, em recipientes adequados da Contratada pois a Unidade não possui cozinha e ou local adequado para preparação das refeições.

16.48 - É de responsabilidade da Contratada o transporte vistoriado e adequado das refeições até a Unidade de Saúde, sendo de sua inteira responsabilidade, carga e descarga das refeições no local designado para tal finalidade, bem como o recolhimento e higienização de todos os equipamentos e utensílios para cozinha de sua propriedade utilizados para armazenamento e transporte das refeições, obedecendo os horários de recolhimento em comum acordo entre Contratada e Contratante.

16.49 - Promover a aquisição e instalação de equipamentos, tais como (balcão / carrinho térmico, carrinho com rodízios) os quais deverão ser disponibilizados em forma de comodato para a Contratante de imediato, no ato do início da execução dos serviços e poderão ser retirados no término do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

16.50 - Manter todos os bens móveis disponibilizados sob forma de comodato, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios para uso pelo Gestor do Contrato, devido ao mau estado de conservação ou inferior ao padrão de qualidade.

16.51- Identificar todos os equipamentos, utensílios de cozinha, bens móveis de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante, devendo apresentar listagem do inventário e Termo de Comodato ao Gestor do Contrato e para a Direção da Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana, no ato do início do Contrato e da execução dos serviços.

16.52 - Apresentar cronograma das manutenções preventivas, com preenchimento de documento comprobatório de presença, e o mesmo deve ser no período mínimo trimestral.

16.53 - Responder ao Contratante pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio do Contratante por seus empregados e encarregados.

16.54 - Caso não seja possível a produção do objeto contratado por qualquer motivo, a contratada deverá garantir a prestação de serviço de maneira ininterrupta, as suas expensas.

16.25 - Em caso de ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), causadas e comprovadas pelo consumo das refeições fornecidas pela Contratada, esta deverá arcar com todo o ônus civil e criminal cabível e mais as despesas que se fizerem necessárias para sanar o problema.

16.26 - No Natal e Ano Novo, deverão ser oferecidos cardápios com dois tipos de carnes.

16.27 - A elaboração dos cardápios, serão feitas respeitando os plantões par e ímpar, evitando a repetição dos alimentos e preparações.

16.28 – A Contratada deverá fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual, crachás de identificação com foto, a todos os seus funcionários em serviço nas dependências do Contratante, e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

monitorar o efetivo uso dos mesmos, bem como zelar pela imediata reposição dos mesmos, caso estejam desgastados, rasgados ou apresentando-se inadequado ao uso;

16.29 - Manter o pessoal em condição de saúde compatível com suas atividades;

16.30 - Proporcionar aos seus empregados, condições necessárias para a realização dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais adequados a natureza das tarefas desenvolvidas;

16.31 - Promover treinamentos periódicos específicos, para equipe de trabalho, por meio de programa de treinamentos.

16.32 - Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências do Contratante, orientando-os para manterem o devido respeito e cortesia na Unidade de Saúde

16.33 - Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

16.34 - Não permitir que um funcionário novato realize o serviço sozinho até que esteja totalmente capacitado para tal;

16.35 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços, sanando os problemas de imediato e estabelecendo planos de ação quando solicitado, bem como, comunicar de imediato e por escrito qualquer anormalidade que possa prejudicar a prestação de serviços, à Gestora do Contrato.

16.36 - É vedado o uso de substâncias industrializadas para amaciamento de carnes ou de outros aditivos químicos com a finalidade de modificar as características desses gêneros alimentícios, inclusive condimentos industrializados.

16.37 - Apresentar por escrito e com justificativas, com no mínimo um dia de antecedência, alteração de cardápio já aprovado e só efetuar esta alteração caso a mesma seja aprovada pelo Contratante;

16.38 - Aceitar a solicitação do Contratante de alterar o cardápio já aprovado, com as devidas justificativas, até 24 horas antes do preparo, e exigir sua substituição imediata onde a qualidade da refeição apresentada esteja em desacordo com o padrão de qualidade exigido pelo Contratante logo após a degustação.

16.39 - Manter, em temperaturas recomendadas, os alimentos em preparação e/ou prontos para distribuição em recipientes atóxicos, inodoros, tampados e ou cobertos.

16.40 - Garantir a efetividade de Todos os critérios de boas práticas de fabricações deverão ser regidos pela Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993 da ANVISA., como: Obedecer aos seguintes procedimentos e critérios técnicos em relação ao pré preparo e preparo dos alimentos:

16.41 - Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, suspendendo o consumo e substituindo por outros sempre que houver suspeita



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, providenciando, de imediato, o encaminhamento para análise microbiológica;

16.42 - Observar a aceitação das preparações servidas. No caso de haver rejeição por parte dos comensais, excluí-las dos cardápios futuros;

16.43 - Desprezar, após cada refeição as sobras de alimentos; salientando que eventuais reservas devem ser acondicionadas no máximo por 60 minutos, de acordo com a CVS 6/99;

16.44 - Comprovar o uso das quantidades e qualidades de alimentos previstas no presente Termo, através de documentos e/ou procedimentos de pesagem sempre que solicitado;

16.45 - Conservar as refeições em recipientes, temperatura e equipamentos apropriados e de acordo com a especificidade do alimento e/ou preparação, enquanto aguarda a distribuição final, de acordo com o estipulado pelo Contratante, obedecendo as disposições legais.

16.46 - Coletar amostras de todas as refeições preparadas e esquemas individualizados, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, sem outros alimentos juntos, mantendo-as sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, 24 (vinte e quatro) horas e 48 (quarenta e oito) horas para eventuais análises laboratoriais, conforme CVS 06/99;

16.47 - As preparações devem ser dispostas de forma agradável, convidativa, que incentive a alimentação, fazendo parte do tratamento dietoterápico e aceitação dos comensais.

16.48 - Os alimentos preparados e não consumidos em uma refeição (sobras limpas) não poderão ser utilizados posteriormente.

16.49 - Não poderão ser reaproveitadas sobras limpas de cubas e placas do balcão de distribuição do refeitório, sempre seguindo as boas práticas de fabricação de alimentos.

16.50 - Manter o registro das medições realizadas em todo o processo de operacionalização dos alimentos (controle de temperatura) em planilhas próprias e de fácil acesso ao Contratante, seja de recebimento, confecção de dietética ou geral, e distribuição do refeitório ou outra que se fizer necessário.

16.51 - A contratada responsabilizar-se-á pelo custo dos exames realizados em caso de monitoramento das amostras coletas, comprometendo-se a entregar os resultados assim que estiverem disponíveis. Nos casos de suspeita de toxi-infecções de origem alimentar, as amostras dos alimentos suspeitos deverão ser encaminhadas imediatamente para análise microbiológica, de acordo com a solicitação do Contratante, devendo apresentar relatório do resultado à direção.

16.52 - Os cardápios elaborados irão conter as dietas livre, e todas as dietas especiais se houver juntamente com as fichas técnicas de TODAS as preparações, com o cálculo do valor nutritivo aproximado (valor calórico total, macro e micro nutrientes).

16.53 - Atender o que dispõe as Portarias ou a Legislação vigente, referente ao “Regulamento Técnico sobre os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimento de Alimentos”;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

16.54 - Manter absoluta higiene em todas as etapas;

16.55 - A contratada deverá utilizar na execução dos serviços contratados produtos de primeira linha e todos reconhecidos e regularizados pelo Ministério da Saúde.

16.56 - Re-executar os serviços sempre que solicitado pelo Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus para o Contratante

16.57 - Providenciar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do contrato, a contagem e verificação dos utensílios, equipamentos e mobiliário, na presença de elemento designado pelo Contratante, bem como a avaliação das condições dos mesmos e promover os - Estabelecer controle de qualidade em todas as etapas e processos de operacionalização do serviço, com base nas Boas Práticas de Manipulação.

16.58 - A Contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.59 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade de todas as refeições, respondendo perante a Administração do Contratante, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma incorreta e/ou inadequados para os fins previstos no presente contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Exercer a fiscalização do serviço por servidores especialmente designados (gestor do contrato), na forma prevista pela legislação;

17.2. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da execução do serviço prestado. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos;

17.3. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;

17.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços/equipamentos materiais entregues executados ou fornecidos em desacordo com o contrato;

17.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e seus anexos;

17.6. Manter os pagamentos em á contratada, após o cumprimento das formalidades legais;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

- 17.7. Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 17.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 17.9. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- 17.10. Emitir ordem de serviços com assinatura do gestor para inícios das atividades devidamente assinada pelo gestor da pasta.
- 17.11. Exigir o afastamento de qualquer colaborador ou preposto da CONTRATADA, que se conduza ou proceda de modo inconveniente e incompatível com o bom exercício das suas atribuições, ou dificulte as ações de orientação, acompanhamento ou fiscalização;
- 17.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;
- 17.13. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.14. Orientar a CONTRATADA quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do CONTRATANTE;

18. DA ENTREGA

18.1. O fornecimento será efetuado em **remessa fracionada** ou conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, provisoriamente para efeito de verificação de conformidade dos mesmos atendendo as especificações solicitadas, no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.

18.1.1. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Entrega emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

18.1.2. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24hrs para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

18.1.3. A alimentação deverá ser entregue na **Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana (expansão), situada a Av 8 E, 168 - Qd-45 Área -2 - Garavelo Residencial Park - Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74932-180.**

18.2. O item será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

18.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

18.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

18.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito;

18.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito.

18.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

18.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

18.7. Serão designados pela Secretaria Municipal de Administração representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

18.8. Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

18.9. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE

18.10. DOS QUANTITATIVOS/ESTIMATIVAS/COMPOSIÇÃO/REFEIÇÕES/HORÁRIOS

a) Alimentação para pacientes:

Dietas Oral Livre

ITEM	UND	REFEIÇÕES	QUANT. DIÁRIA ESTIMADA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL A SER LICITADO
1	Und	Desjejum	60	1.800	21.900
2	Und	Colação	60	1.800	21.900
3	Und	Almoço	60	1.800	21.900
4	Und	Lanche	60	1.800	21.900
5	Und	Jantar	60	1.800	21.900
6	Und	Ceia	60	1.800	21.900
Total			360	10.800	131.400

b) Alimentação para acompanhantes:

Dietas Oral Livre

ITEM	UND	REFEIÇÕES	QUANT. DIÁRIA ESTIMADA ATUALMENTE	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL A SER LICITADO
1	Und	Desjejum	60	1.800	21.900
3	Und	Almoço	60	1.800	21.900
4	Und	Lanche	60	1.800	21.900
5	Und	Jantar	60	1.800	21.900
6	Und	Ceia	60	1.800	21.900
Total			300	9.000	109.500

c) Alimentação para Servidores:

Dietas Oral Livre

ITEM	UND	REFEIÇÕES	QUANT. DIÁRIA ESTIMADA ATUALMENTE	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL A SER LICITADO
1	Und	Desjejum	60	1.800	21.900
2	Und	Almoço	60	1.800	21.900
3	Und	Lanche	60	1.800	21.900
4	Und	Jantar	60	1.800	21.900
Total			240	7.200	87.600



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

d) Horários das refeições:

REFEIÇÕES	HORÁRIOS PARA ENTREGA DAS RFEIÇÕES NA UNIDADE DE SAÚDE	HORÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES	HORÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ACOMPANHANTES	HORÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES
Desjejum	6:00 - 6:30	7:30	7:30	7:00
Colação	8:00 - 8:30	9:30	-	-
Almoço	10:00 – 10:30	11:00 – 12:00	11:00 – 12:00	11:00 – 12:00
Lanche	14:00 – 14:30	15:30	15:30	15:30
Jantar	16:30 – 17:00	17:30 – 18:00	19:00 – 20:00	19:00 – 20:00
Ceia	21:00 – 21:30	22:00	22:00	22:00

18.11. - Os horários podem ser alterados a qualquer momento pela CONTRATANTE, mediante aviso com antecedência de 5 dias.

19. - COMPOSIÇÃO DAS DIETAS

REFEIÇÕES PARA PACIENTES / DIETA LIVRE	
Tipo de Refeições	Composição de cardápio
Desjejum dos pacientes para pacientes dieta livre	Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + pão francês ou pão doce + blister de margarina com sal ou sem sal + sachê de açúcar e/ou adoçante;
Colação dos pacientes dieta livre	Fruta, gelatina, mingau, vitamina de frutas;
Almoço para pacientes dieta livre	Salada Folhosa; Salada Crua; Salada cozida;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

	Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango); Feijão de caldo; Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina); Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.);
Lanche dos pacientes dieta livre	Cafê ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + pão francês ou Pão Doce + blister margarina com sal ou sem sal + sachê de açúcar e/ou adoçante; Cafê ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + bolacha sal/doce + blister margarina com sal ou sem sal + sachê de açúcar e/ou adoçante; Canjica; Arroz doce;
Jantar dos pacientes dieta livre	Sopa de legumes com no mínimo 3 legumes, caldo de feijão, peito de frango ou carne bovina (cubos ou moida) e macarrão;
Ceia dos pacientes dieta livre	Chá com bolacha sal/doce; Fruta; Mingau; Vitamina de frutas;

19.1 - A substituição de preparações de cardápio, conforme necessidade do paciente, poderá ser solicitada pelo Nutricionista da CONTRATANTE até as 8:30 horas para almoço e até as 13:00 para jantar, respeitado o limite de até 10% dos pacientes internados por refeição, por semana e a composição por grupos alimentares equivalentes, salvo exceções para pacientes com restrição de dietas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

REFEIÇÕES PARA ACOMPANHANTES - DIETA LIVRE	
Tipo de Refeições	Composição de cardápio
Desjejum para acompanhante de dieta livre	Café ou chá, Leite semi desnatado / integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + pão francês ou pão doce + blister de manteiga ou margarina com sal ou sem sal + sachê de açúcar e/ou adoçante;
Almoço para acompanhante de dieta livre	Salada Folhosa; Salada Crua; Salada cozida; Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango); Feijão de caldo, tutu ou tropeiro; Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe); Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.);
Lanche para acompanhantes dieta livre	Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com pão francês ou pão doce, blister margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante; Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com bolacha sal/doce, blister margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante; Canjica; Arroz doce;
Jantar para acompanhantes dieta livre	Salada Folhosa; Salada Crua; Salada cozida; Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango); Feijão de caldo, tutu ou tropeiro; Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe); Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.);



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

REFEIÇÕES PARA SERVIDORES - DIETA LIVRE	
Tipo de Refeições	Composição de cardápio
Desjejum para servidores dieta livre	Café ou chá, Leite semi desnatado / integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + pão francês ou pão doce + blister de manteiga ou margarina com sal ou sem sal + sachê de açúcar e/ou adoçante; Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com bolacha sal/doce, blister de manteiga ou margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante;
Almoço para servidores dieta livre	Salada Folhosa; Salada Crua; Salada cozida; Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango); Feijão de caldo, tutu ou tropeiro; Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe); Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.);
Lanche para servidores dieta livre	Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com pão francês ou pão doce, blister margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante; Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com bolacha sal/doce, blister margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante; Canjica; Arroz doce;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Jantar para servidores dieta livre	Salada Folhosa; Salada Crua; Salada cozida; Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango); Feijão de caldo, tutu ou tropeiro; Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe); (verduras, massas, farofas, etc.); Guarnição
---	--

REFEIÇÕES PARA SERVIDORES - DIETA LIVRE

Tipo de Refeições	Composição de cardápio
Desjejum para servidores dieta livre	Café ou chá, Leite semi desnatado / integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + pão francês ou pão doce + blister de manteiga ou margarina com sal ou sem sal + sachê de açúcar e/ou adoçante; Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com bolacha sal/doce, blister de manteiga ou margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante;
Almoço para servidores dieta livre	Salada Folhosa; Salada Crua; Salada cozida; Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango); Feijão de caldo, tutu ou tropeiro; Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe); Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.) ;
Lanche para servidores dieta livre	Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com pão francês ou pão doce, blister margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

	Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com bolacha sal/doce, blister margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante; Canjica; Arroz doce;
Jantar para servidores dieta livre	Salada Folhosa; Salada Crua; Salada cozida; Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango); Feijão de caldo, tutu ou tropeiro; Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe); Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.) ;

OPÇÕES DE SUBSTITUIÇÕES

Refeição	Alimento Substituto
Almoço ou Jantar	• Caldo com proteína carne branca ou vermelha; • Escaldado com ou sem proteína. • Macarronada com proteína
Guarnição	• Macarrões diversos • Farofa • Purês • Cremes • Vegetais
Prato Principal	• Carne bovina/ carne suína / aves/ peixe/ ovos
Pão	• Pães diversos • Bolacha • Bolos sabores diversos Lembrando que qualquer um destes pode ser substituído entre si.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Leite	• Mingau • Vitamina • Chá
--------------	---

20. - NUTRIÇÃO PRODUÇÃO

21. - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS

Os principais produtos alimentícios empregados na elaboração das refeições deverão ser de primeira qualidade, conforme segue abaixo:

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	TIPO
Açúcar	Cristal
Arroz polido	Longo, fino, tipo I, agulhinha branco
Feijão	Tipo I – carioca ou preto – Que não apresente excesso de cascas após cozido.
Margarina	Com ou sem sal
Óleo	Refinado de soja
Leite UHT.	Tipo B, longa vida, desnatado, semi desnatado e integral, sem lactose
Sal	Refinado, iodado
Massa seca	Com ovos
Ovo	Tipo A, extra
Hortifruti	Extra AA
Cárneos	De primeira e de segunda qualidade

Os produtos de origem animal deverão ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF ou órgão competente, transportados em carros fechados, refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, em condições corretas e temperatura monitorada, segundo Anvisa.

*** Não serão aceitados carnes, frangos e peixes com coloração ou odor diverso da característica de carne, e nem carnes submersas em sangue.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Produto	Frequência	Observação
Carne Bovina de primeira	3 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura ou nervos. As carnes a serem usadas deverão variar entre (alcatra, lagarto, patinho, couxão mole). <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Carne Bovina de segunda	2 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura ou nervos. As carnes a serem usadas deverão variar entre (acém, paloma, coxão duro, peixinho, costela). <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Frango com Osso (coxa e sobrecoxa) ou sem osso (Filé de peito de frango)	3 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura. Deverá ser sem pele e sem gordura <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Carne suína	2 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura ou nervos – Lombo suíno – não deverá ser servido para pacientes, somente para servidores e acompanhantes. <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Peixe	2 vezes por mês	Filé de merluza ou tilápia - não deverá ser servido para pacientes, somente para servidores e acompanhantes. <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>

22. - PORÇÕES ALIMENTOS PRONTOS PARA SERVIR - Peso drenado- Padrão per capita.

a) Produtos de Panificação		
Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações
Pão francês	50 gramas	Com sal
Pães doce variados	50 gramas	Mandi, caseiro, careca, pão com creme, pão de batata etc
Bolachas	50 a 60 gr em pacotes individuais	De sal ou doce – tipo crean cracker, água e sal, integral, amanteigada, maizena, leite, maria etc



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

a) Bebidas		
Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações
Café preparado	100 ml	Com ou sem açúcar
Leite	250 ml	Semi desnatado- UHT, integral, deslactosado ou desnatado.
Leite com achocolatado	250ml	20 g de achocolatado (normal ou diet) por pessoa.
Vitamina de fruta	250 ml	Com ou sem lactose
Chá preparado (cidreira, camomila, canela, cravo, mate)	250 ml	Com e sem açúcar
Mingau (aveia, mucilon, farinha láctea etc)	300 ml	Com ou sem lactose

c) Produtos Perecíveis		
Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações
Bolacha	50 a 60 gramas	Água e sal, integral ou doce, rosquinha de coco, biscoito maisena, maria, bolacha crean cracker
Adoçante ou açúcar	2 saches	Adoçante a base de 100% sucralose - pó
Vinagre	1 sache	4 ml
Azeite de Oliva	1 sache	4 ml
Sal	1 sache	1 gr
Farináceos integrais ou não	80 g	Linhaça, aveia, fubá, gergelim, mucilon, farinha láctea,

d) Frutas		
Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Abacaxi descascado	120 gramas	Em cubos
Banana – prata ou banana maçã	120 gramas/ 1 unidade media	Com a casca lisa, sem pontas abertas, sem estar verdolenta ou amassadas.
Laranja	150 gramas / 1 unidade media	Sem casca, fatiada ao meio, sem amassados, inteira
Maçã	120 gramas / 1 unidade media	Casca lisa, sem amassados, inteira
Mamão	120 gramas	Em cubos
Melancia sem casca picada	120 gramas	Em cubos
Melão doce sem casca	120 gramas	Em cubos
Mexerica ou Tangerina	120 gramas/1 unidade	Sem amassados
Salada de fruta	150 gramas	Em cubos – Com no mínimo 4 variedades de fruta.

e) Guarnição

Alimento	Per Capta (alimento pronto para servir)	Observações
Banana assada	90 gramas/ 1 unidade	Banana Marmelo
Legumes sauté	90 gramas	Batata, cenoura, abobrinha, chuchu, mandioca, kabutiá, etc...
Pure	120 gramas	Misto ou simples
Farofa	90 gramas	Banana, cebola, cenoura e outras
Batata palha	60 gramas	NA
Batata assada ou palito	90 gramas	NA
Hortaliça refogada	70 gramas	NA
Massas cozidas	120 gramas	Massas diversas, integrais ou não
Torta salgada	150 gramas	Com recheio de proteína e/ou legumes



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

f) Outros		
Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações
Margarina	10 g	Com ou sem sal, todas em formato de sachê.
Adoçante	2 sachês de 600 a 800 mg	sucralose
Sal	2 sachês	1 grama por sachê
Gelatina	100 gramas	Normal ou Diet – sabores variados – pura
Caldo de legumes/escaldado	250 ml	Escaldado com ou sem proteína, caldo de 3 legumes com ou sem macarrão, caldo de feijão e carne
Ovos preparados diversos	2 unidades	Em preparações diversas
Farináceos	100 gramas	Milho ou arroz ou multi cereais com ou sem açúcar
Canjica ou arroz doce	250 gramas	NA
Açúcar	Saches 5 gr	2 a 3 unidades

g) Cereais e leguminosas		
Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações
Arroz	200 gramas	Pode ser branco, integral, a grega, com legumes, uvas passas, brócolis, ou leguminosas
Arroz com carne (branca ou vermelha)	260 gramas	Galinhada, Maria Izabel, linguiça de frango, etc...
Feijão com caldo	90 gramas	Mais Feijão e pouco caldo
Feijão tropeiro	90 gramas	Com torresmo, couve e linguiça
Tutu de feijão	90 gramas	Molinho.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

h) Pratos proteicos - Pesos drenados		
Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações
Prato proteico sem osso	150 gramas	Carne vermelha ou branca
Prato proteico com osso	250 gramas	Carne vermelha ou branca
Carne moída	130 gramas	Sem gordura e sem nervos
Almôndega	120 gramas	Sem gordura e sem nervos
Peixe	180 gramas	Filé sem espinha – não será aceito enlatados
Carnes ao molho	200 gramas	Strogonoff, molho madeira, carne cozida ao molho (sem osso)
Feijoada	250 gramas	Composição: costelinha, carne seca, linguiça de frango fina, paio, carne seca, carne de porco, bacon) – somente para servidores e acompanhantes
Carne de porco sem osso	120 gramas	Pernil ou lombo

i) Saladas		
Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações
Salada de folhosos	45 gramas	Rúcula, acelga, couve, alface, agrião, espinafre, repolhos, etc...
Salada crua de vegetais	50 gramas	Beterraba, cenoura, vagem, etc.....
Tomate	80 gramas	Rodelas, cubos
Salada cozida de vegetais	100 gramas	Abobrinha, batata, batata doce, brócolis, jiló, vagem. Cenoura, batata salsa, mandioca, mandioquinha,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

23. – FREQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO

a) Dejejum

Gênero/Produto Alimentício	Frequência de utilização
Pão Francês / Pão Doce	30 x no mês
Bolacha sal / doce	30 x no mês

a) Lanche

Gênero/Produto Alimentício	Frequência de utilização
Pão Francês / Pão Doce	30 x no mês
Bolacha sal / doce	30 x no mês
Canjica	4 x no mês
Arroz doce	4 x no mês

b) Prato Principal

Gênero/Produto Alimentício	Frequência de utilização
Carne Bovina de 1ª	12 x no mês- 12 para almoço e 12 para jantar
Carne bovina de 2ª	08 x no mês- 8 para almoço e 8 para jantar
Carne Suína	08 x no mês – 8 para almoço e 8 para jantar
Coxa e Sobrecoxa de frango ou Filé de peito de frango	12 x no mês – 12 para almoço e 12 para jantar
Filé de Peixes	2x no mês – 2 para almoço e 2 para jantar

c) Guarnição

Gênero/Produto Alimentício	Frequência de utilização
Legumes, farofas, massas	30 x no mês – 30 para almoço e 30 para jantar



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

d) Saladas

Obs.: PORÇÕES ALIMENTOS PRONTOS PARA SERVIR- Padrão

Gênero/Produto Alimentício	Frequência de utilização
Verduras, legumes, folhosos	30 x no mês – 30 para almoço e 30 para jantar

Produto	Frequência	Observação
Carne Bovina de primeira	3 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura ou nervos. As carnes a serem usadas deverão variar entre (alcatra, lagarto, patinho, couxão mole). <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Carne Bovina de segunda	2 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura ou nervos. As carnes a serem usadas deverão variar entre (acém, paloma, coxão duro, peixinho, costela). <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Frango com Osso (coxa e sobrecoxa) ou sem osso (Filé de peito de frango)	3 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura. Deverá ser sem pele e sem gordura <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Carne suína sem osso	3 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura ou nervos – não deverá ser servido para pacientes, somente para servidores e acompanhantes. <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Peixe	2 vezes por mês em substituição a carne de primeira	Filé de merluza ou tilápia - não deverá ser servido para pacientes, somente para servidores e acompanhantes. <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

24. - APRESENTAÇÃO DAS GRANDES E PEQUENAS REFEIÇÕES.

24.1 - Açúcar, adoçante 100% sucralose, sal, azeite extra virgem, margarina, e vinagre deverão ser apresentados em sachês individuais.

24.2 - Molhos para salada e limão, deverão ser disponibilizados pela Contratada para os comensais a fim de melhorar a ingestão de hortaliças.

24.3 - A carne poderá ser proporcionada, a critério da empresa contratada, e demais itens do almoço, livres.

24.4 - Regras gerais para a elaboração do cardápio diário deverá ser observada a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, com os respectivos consumos *per capita* e frequência de utilização.

24.5 - A técnica dietética de preparo ficará a critério da Contratada, observado o cardápio previamente aprovado pelo Contratante. Importante salientar que a Contratada deverá apresentar ficha técnica de todas as preparações, incluindo cálculo de proteína, glicídio, lipídio e valor calórico, devendo ser entregue uma cópia a Contratante.

24.6 - Os cardápios deverão ser elaborados pela Contratante bimestral e compatíveis com as estações climáticas e estar acompanhado das fichas técnicas, com frequência de repetição mensal conforme Termo de Referência e somente após aprovado pela Contratante, poderá ser colocado em funcionamento.

24.7 - Os cardápios deverão ser apresentados completos ao Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, podendo o Contratante, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecidos em contrato.

24.8 - Os cardápios elaborados deverão obedecer aos critérios de sazonalidades, e planejados atendendo as leis fundamentais de alimentação de Escudero (quantidade, qualidade, harmonia e adequação). Os cardápios deverão ser calculados (VET e macro nutrientes) para cozinha geral.

24.9 - Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados pela Contratada se aprovado e autorizado pelo Contratante após análise das motivações formais, encaminhadas com o prazo de antecedência 24 horas (vinte e quatro) horas, salvo se forem relativos a itens de hortifrutigranjeiros ou caso fortuito ou força maior, o qual com a ciência da contratante por escrito, deverá ser acompanhada da C.I de troca emitida pelo Contratado.

24.10 - Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes, acompanhantes e colaboradores.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

24.11 - Deverão ser planejados cardápios diferenciados para pacientes, acompanhantes e colaboradores em datas especiais (Páscoa, Natal, Ano Novo, Dia das Crianças, Dia dos Pais, Dias das Mães, Festas Juninas, Aniversário da Unidade Hospitalar, Dia Internacional da Mulher, Quaresma, etc.), respeitando-se as características específicas de cada dieta, conforme padrão determinado pelo Serviço de Nutrição, com alteração especial do prato proteico e salada.

24.12 - Para estimular a aceitabilidade das refeições nas diversas dietas, serão requisitados molhos especiais a base de limão, ervas aromáticas, tomate etc., os quais devem ser preparados de acordo com as recomendações das nutricionistas da Contratada, fazendo parte da composição do cardápio padrão.

24.13 - Deve-se ressaltar a importância da apresentação de todas as preparações servidas, como forma de estímulo a ingestão de uma alimentação adequada, visando à recuperação e ou manutenção do estado nutricional dos pacientes.

24.14 - Deverão ser previstos cardápios diferenciados aos pacientes cujo padrão alimentar tenha influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e socioculturais, em consonância com o estado clínico e nutricional do mesmo.

24.15 - Quando as dietas forem servidas pela metade, deverá ser cobrada meia porção da refeição.

25.1. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1.1. O prazo para o início da prestação de serviços dar-se-á por meio da emissão da ordem de serviço (os), que conterá a descrição do serviço, sua estimativa inicial em horas e o prazo de sua conclusão.

25.1.2. Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões entre o Fundo Municipal De Saúde e contratada para esclarecimentos adicionais acerca do serviço a ser executado.

25.1.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do registro geral (rg) ou matrícula do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

25.1.4. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e com a fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE;

25.1.5. A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

25.1.6. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados pela CONTRATADA.

25.1.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas cabíveis.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

25.1.8. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

25.1.9. A fiscalização da execução dos serviços deve gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor dos valores das faturas mensais de prestação de serviços executados.

25.1.10. A produção e fornecimento das refeições deverão estar de acordo com as normas, rotinas e padronizações constantes do Termo de Referência;

25.1.11. A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma continua nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados, em período integral (matutino, vespertino e noturno) sem interrupção e mantido com a mesma qualidade e funcionalidade.

25.1.12. O fornecimento das refeições para a Contratada serão solicitadas através de Mapa de Solicitação com estimado dos quantitativos (de acordo com o quantitativo estimado máximo diário, já definido neste Termo de Referência), elaborados pela equipe de nutrição juntamente com a Direção da Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana, e enviado para a Contratada todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados até as 15:00 horas do dia que antecede o fornecimento, devendo constar no mapa de solicitação a quantidade estimada / previsão de refeições que deverão ser entregue para cada grupo (pacientes, acompanhantes e servidores), no dia seguinte. Caso ocorra alteração no quantitativo estimado enviado, a equipe de nutrição entrará em contato com a Contratada com a menor brevidade possível informando lhes qualquer modificação que ocorrer.

25.1.13. Todas as refeições deverão ser preparadas diariamente de acordo com os cardápios. A elaboração dos cardápios será bimestral e será elaborado pela equipe de nutricionista da Unidade Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana com aprovação da Direção. Os cardápios extras, de atendimento individualizado de pacientes, serão elaborados diariamente por solicitação das (os) nutricionistas(os) da unidade e deverão ser atendidos em sua especificidade e totalidade quando houver.

25.1.14. O controle de refeições servidas será efetivado, por meio de mapas diários, com fechamento diário/mensal pela Contratante e Contratada, servindo os resultados para compor a fatura mensal para o pagamento da Contratada.

25.1.15. Em caso de dúvidas, na falta de comprovação do fornecimento de refeições, em documento que foi definido entre Contratada e Contratante, a mesma não será considerada para custeio.

25.1.16. As refeições servidas no refeitório deverão ser oferecidas no sistema self service por profissionais da Contratante.

25.1.17. A alimentação no refeitório será servida em balcão térmico, quente e frio, cubas com alças etc disponibilizado pela Contratada.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

25.1.18. O processo de porcionamento das dietas deve ser efetuado sob rigoroso controle de tempo de exposição e temperatura a fim de não ocorrer multiplicação microbiana. Caso não atinjam a temperatura preconizada pelas RDC 216 OU 275, deverão ser substituídas.

25.1.19. As refeições serão servidas, em recipientes individuais (bandejas térmicas, para os pacientes e acompanhantes) e para os servidores, os mesmos se servirão no balcão em pratos de vidro.

25.1.20. Todas as refeições deverão ser entregues e transportadas em recipientes adequados por conta da Contratada. Deverão ser identificadas, devendo ser completamente fechados e em temperatura adequada.

25.1.21. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do valor das refeições, todas as despesas com mão-de-obra, treinamento, locomoção, equipamentos, aparelhos, bem assim, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários incidentes na execução e entrega objeto da presente Licitação.

26– DA HIGIENIZAÇÃO

26.1 – Será de responsabilidade da Contratante a limpeza e a higienização em todas as etapas, devendo observar os critérios estabelecidos na legislação vigente, como também a identificação dos sacos de lixo de acordo com o produto, ou seja, lixo orgânico ou outros e também:

26.2 - Garantir que todos os manipuladores da Contratada no ato das manipulações e entregas higienizem as mãos antes de manusear qualquer alimento, durante os diferentes estágios do processamento e a cada mudança de tarefa de manipulação.

26.3 – Os entregadores deverão se apresentar de uniforme sempre completo, bem conservado e limpo, sapatos fechados, limpos e bem conservados, nada de adornos, unhas longas, esmaltes, cabelos soltos e etc.

26.4 - Com relação à paramentação dos servidores da Contratada que irá manipular as refeições, faz-se necessário, higienizar adequadamente as mãos, colocar touca descartável, vestir sobre o uniforme avental descartável, colocar máscara descartável e luvas.

26.5 - A manutenção, limpeza dos utensílios, pisos, bancadas, móveis, paredes etc, serão de responsabilidade da Contratante.

27. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

27.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

27.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das certidões de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal, INSS, FGTS, E CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

27.2.1. Data de emissão;

27.2.2. Estar endereçada ao **Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia**, situada na rua Antônio Barbosa Sandoval, Área Pública III, centro – Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 74.980-030 – CNPJ: 11.809.185/0001-04.

27.2.3. Conter o nº do CNPJ: 11.809.185/0001-04 informado no contrato;

27.2.4. Valor unitário e total;

27.2.5. Especificação do objeto fornecido.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

27.5. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

27.6. DO REAJUSTAMENTO

27.6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

27.6.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

27.6.3. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

27.6.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

27.6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

27.6.6. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

27.6.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

28.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária:**

05.0520.10.302.5206.2292.107.339039 – Fonte - 107 - Ficha – 20231849.

28.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC).**

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

29.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

29.10 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - termo de referência (especificações) / Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - carta proposta (modelo)

Anexo III - termo de credenciamento (modelo)

Anexo IV – declaração de habilitação

Anexo V - declaração que não emprega menor

Anexo VI - declaração de idoneidade

Anexo VII - modelo de atestado de visita

Anexo VIII - minuta de contrato

Anexo IX - ata de registro de preços

Anexo X - modelo de protocolo de prova de conceito

29.11. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

29.13. A participação neste pregão eletrônico implicará aceitação integral e irratável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

29.14. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.15. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.16. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.

29.17. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

29.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>.

29.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

29.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

29.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

29.23. Se as proponentes acharem necessário poderão realizar vistoria prévia no Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana, para facilitar a composição do custo, para examinar as áreas, bem como esclarecimentos adicionais, tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

29.24. Caso opte por não a realizar, será de sua inteira responsabilidade e também não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

29.25. A CONTRATADA deverá manter disponível todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva e corretiva).

29.26. A CONTRATADA se obriga a fornecer peças e acessórios originais (novos na caixa), conforme as recomendações do fabricante;

29.27. Caso opte por não a realizar, será de sua inteira responsabilidade e também não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

29.28. Quando da substituição de um equipamento por um novo, este deverá integrar o contrato para substituições de consumíveis (elementos filtrantes e etc), depois de vencido o seu tempo de garantia ou intensidade de uso definida pelo fabricante, o mesmo estará coberto integralmente conforme as exigências contidas neste termo.

29.29. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE e quanto à necessidade de comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente ao fato ocorrido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

29.30. A SMS poderá, ao seu exclusivo critério, alterar a qualquer tempo a política de alimentação dos pacientes, acompanhantes e colaboradores, podendo adicionar e/ou suprimir os quantitativos de alimentação contratados conforme necessidades da Unidade de Saúde, bem como poderá rever e/ou alterar as condições contratuais na hipótese de ocorrência de declaração de situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás.

30. DA VIGÊNCIA

30.1. O instrumento contratual, decorrente deste edital, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 113 da lei 14.133/2021.

31. DO FORO

31.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de goiás, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro o de 2024.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

HIBSON QUEIROZ FRANCO
Pregoeiro



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 _REP.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **Prestação de Serviços de Alimentação pronta para consumo**, com o fornecimento de refeições, equipamentos e insumos necessários para a elaboração, preparo e entrega no local, para dispensação para os comensais servidores, pacientes e acompanhantes, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, **visando atender as necessidades da Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana.**

LOTE 1 – SERVIÇOS					
Fornecimento de refeições, mobiliários, elaboração, preparo, entrega e recolhimento de refeições.					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UND			
Descritivo: Balcão buffet duplo em aço inox - com no mínimo 8 cubas de inox quente com tampa e no mínimo 4 cubas de inox frio com tampa, 220 vts, a seco ou a banho maria, com rodízios etc. dimensões aproximadas do buffet: medidas aproximadas da cuba do carro térmico profundidade - 10 cm largura - 26,5 cm comprimento - 32,5 cm litragem: 7 litros medidas aproximadas da cuba buffet para salada altura - 6,5 cm largura - 26,5 cm comprimento - 32,5 cm litragem: 4,3 litros medidas totais aproximadas					



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

altura - 134 cm

largura - 62,5 cm

comprimento- 144 cm

- Promover a aquisição e instalação de equipamentos, tais como (balcão / carrinho térmico, carrinho com rodízios) os quais deverão ser disponibilizados em forma de Comodato** para a Contratante de imediato, no ato do início da execução dos serviços e poderão ser retirados no término do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	UND			

Descritivo: Carrinho térmico fechado para transporte de refeições/ bandejas térmicas, estrutura montada sobre rodízios.

- Promover a aquisição e instalação de equipamentos, tais como (balcão / carrinho térmico, carrinho com rodízios) os quais deverão ser disponibilizados em forma de Comodato** para a Contratante de imediato, no ato do início da execução dos serviços e poderão ser retirados no término do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	UND			

Descritivo: Carro de aço inox, auxiliar para cozinha com 3 prateleiras, com alças tubulares para movimentação nos dois lados, prateleiras com rebaixo estampados para evitar queda de recipientes e garantir grande durabilidade, com rodízios giratórios de fácil movimentação.

- Promover a aquisição e instalação de equipamentos, tais como (balcão / carrinho térmico, carrinho com rodízios) os quais deverão ser disponibilizados em forma de Comodato** para a Contratante de imediato, no ato do início da execução dos serviços e poderão ser retirados no término do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

ITEM	QTD. TOTAL MENSAL (estimada)	QTD. TOTAL ANUAL (estimada)	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	27.000	328.500			

ALIMENTOS A SEREM SERVIDOS: desjejum, almoço, lanche, jantar ceia. (**detalhamento completo na tabela constante no item 20 deste edital**).

- Café ou chá,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

- Leite semidesnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + pão francês ou pão doce + blister de margarina com sal ou sem sal + sachê de açúcar e/ou adoçante;
- Fruta, gelatina, mingau, vitamina de frutas;
- Salada Folhosa;
- Salada Crua;
- Salada cozida;
- Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango);
- Feijão de caldo;
- Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe);
- Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.);
- Canjica;
- Arroz doce;
- Sopa de legumes com no mínimo 3 legumes, caldo de feijão, peito de frango ou carne bovina (cubos ou moída) e macarrão;
- Bolacha sal/doce;
- Macarrões diversos
- Farofa
- Purês
- Cremes
- Vegetais
- Ovos
- Pães diversos
- Bolos sabores diversos

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que o presente instrumento tem por finalidade garantir o fornecimento adequado e balanceado de refeições aos pacientes, acompanhantes legalmente instituídos e servidores da Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana, uma vez que a Unidade de Saúde não possui cozinha adequada para preparo dos alimentos, onde se faz necessário a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de preparo de alimentação balanceada e em condições



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

higiênicas sanitária adequada, dentro das normas e legislações pertinentes, obedecendo os detalhamentos constante no Termo de Referência, visto que a alimentação adequada é fator imprescindível no tratamento de indivíduos hospitalizados.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Conforme item 28 do edital.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado deste procedimento licitatório será de R\$ xxxxxxxx. Na formação do preço de referência dos itens a serem licitados, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pelas Instruções Normativas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Conforme item 27 do edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. Conforme subitem 27 do edital.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Conforme subitem 15 e 16 do edital.

8. SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de Aparecida de Goiânia, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Gestora da Ata de Registro de Preço, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

Advertência;

8.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato; Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação prevista;

8.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aparecida de Goiânia, por até 2 (dois) anos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Obs.: as multas previstas nos subitens 1 e 2 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

8.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de APARECIDA DE GOIÂNIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV DAS IRREGULARIDADES, Capítulo I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei n.º 14.133/21.

8.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Gestora da Ata de Registro de Preço, em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aparecida de Goiânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

9.1. Pela própria tipologia e especificidade do objeto contratual verifica-se inviável a subcontratação, já que, para tanto, a Administração teria que delimitar parte do objeto que seria transferido para ser executado por um terceiro, visto que a contratação se trata em parte de licenciamento, implantação e suporte de sistema (software) que será de propriedade intelectual da contratada.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

9.2. A contratação, no entanto, dará por Ampla Concorrência e com relação ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, não será concedida a preferência por questões de propriedade patenteada da solução, o que tecnicamente inviabiliza a subcontratação, divisão ou parcelamento do referido objeto.

9.3. Quanto ao direito de preferência, como critério de desempate, de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, não será concedido devido aos limites contábeis de enquadramento.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Conforme subitem 9.85 do edital.

11. DO PRAZO

11.1. Os serviços deverão ser executados em doze meses a partir da assinatura e/ou publicação do contrato de prestação de serviços conforme regulamentação em vigor.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e com a fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE;

12.2. A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

12.3. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados pela CONTRATADA.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas cabíveis.

12.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.6. A fiscalização da execução dos serviços deve gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor dos valores das faturas mensais de prestação de serviços executados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

13.1. Conforme subitem 29 do edital.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

14.1. O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente na Lei nº 14.1300, de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 pertinente à Proteção Geral de Dados e 12.527 de 18 de novembro de 2011, de acesso à informações e transparência pública.

14.2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

14.2.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e ADJUDICAÇÃO GLOBAL, conforme insculpido no Art. 28, I; Art. 78, IV e Art. 82, alínea d, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

14.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

14.3.1. Ao referido objeto justifica-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 prevê em seu artigo 82º:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- a) por outros motivos justificados no processo;

14.4. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo a ser demandado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ressalta-se que o objeto da contratação é divisível, padrão, e objetivamente definido neste Termo de Referência, segundo especificações usuais, sendo o registro de preços a solução mais eficiente.

14.5. É importante ressaltar que os quantitativos a serem contratados por meio de SRP são desconhecidos a priori e é essa indefinição que faz que a contratação via SRP seja vantajosa para a Administração Pública, pois permite que atenda a demandas imprevisíveis, reduza seu volume de estoque, elimine os fracionamentos de despesa, reduza o número de licitações e consequentemente seus custos.

14.6. Assim, salientamos que quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

15.2. Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021

15.4. O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa de: (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 02% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida de Goiânia, 28 de dezembro de 2023

Fabiana Ariani

Coord. Almoxarifado Central
Secretaria Municipal de Saúde



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Apenso ao Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Alimentação pronta para consumo, com o fornecimento de refeições, equipamentos e insumos necessários para a elaboração, preparo e entrega no local, para dispensação aos comensais servidores, pacientes e acompanhantes, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, visando atender as necessidades da Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana

2. ÁREA REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

3. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será iniciado a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo ser realizados de forma continua todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - O objetivo do processo licitatório trata-se de contratação de empresa para execução de serviços contínuo com base nas justificativas acima mencionadas. Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá:

4.2 - A alimentação deverá ser entregue na Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana (expansão), situada a Av 8 E, 168 - Qd-45 Área -2 - Garavelo Residencial Park - Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74932-180.

4.3 - A produção e fornecimento das refeições deverão estar de acordo com as normas, rotinas e padronizações constantes do Termo de Referência;

4.4 - A prestação dos serviços deverá ser realizada nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados, em período integral (matutino, vespertino e noturno) sem interrupção e mantido com a mesma qualidade e funcionalidade.

4.5 – O fornecimento das refeições para a Contratada serão solicitadas através de Mapa de Solicitação com estimado dos quantitativos (de acordo com o quantitativo estimado máximo diário, conforme



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 definido no Termo de Referência), elaborados pela equipe de nutrição juntamente com a Direção da Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana, e enviado para a Contratada todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados até as 15:00 horas do dia que antecede o fornecimento, devendo constar no mapa de solicitação a quantidade estimada / previsão de refeições que deverão ser entregue para cada grupo (pacientes, acompanhantes e servidores), no dia seguinte. Caso ocorra alteração no quantitativo estimado enviado, a equipe de nutrição entrará em contato com a Contratada com a menor brevidade possível informando lhes qualquer modificação que ocorrer.

4.6 – Todas as refeições deverão ser preparadas diariamente de acordo com os cardápios. A elaboração dos cardápios será bimestral e será elaborado pela equipe de nutricionista da Unidade com aprovação da Direção da Unidade. Os cardápios extras, de atendimento individualizado de pacientes, serão elaborados diariamente por solicitação das (os) nutricionistas (os) da unidade e deverão ser atendidos em sua especificidade e totalidade quando houver.

4.7 - O controle de refeições servidas será efetivado, por meio de mapas diários, com fechamento diário/mensal pela Contratante e Contratada, servindo os resultados para compor a fatura mensal para o pagamento da Contratada.

4.8 - Em caso de dúvidas, na falta de comprovação do fornecimento de refeições, em documento que foi definido entre Contratada e Contratante, a mesma não será considerada para custeio.

4.9- As refeições servidas no refeitório serão oferecidas no sistema self service por profissionais da Contratante.

4.10- A alimentação no refeitório será servida em balcão térmico, quente e frio, cubas com alças etc disponibilizado pela Contratada.

4.11 - O processo de porcionamento das dietas deve ser efetuado sob rigoroso controle de tempo de exposição e temperatura a fim de não ocorrer multiplicação microbiana. Caso não atinjam a temperatura preconizada pelas RDC 216 OU 275, deverão ser substituídas.

4.12- As refeições serão servidas, em recipientes individuais (bandejas térmicas, para os pacientes e acompanhantes) e para os servidores, os mesmos se servirão no balcão em pratos.

4.13- Todas as refeições deverão ser entregue e transportadas em recipientes adequados por conta da Contratada. Deverão ser identificadas, devendo ser completamente fechados, em temperatura adequada.

4.14 - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do valor das refeições, todas as despesas com mão-de-obra, treinamento, locomoção, equipamentos, aparelhos, bem assim, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários incidentes na execução e entrega objeto da presente Licitação.

4.15- Açúcar, adoçante 100% sucralose, sal, azeite extra virgem, margarina, e vinagre deverão ser



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

apresentados em sachês individuais.

4.16- Molhos para salada e limão, deverão ser disponibilizados para os comensais a fim de melhorar a ingestão de hortaliças.

4.17 - A carne poderá ser porcionada, a critério da empresa, e demais itens do almoço, livres.

4.18- Regras gerais para a elaboração do cardápio diário deverá ser observada a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, com os respectivos consumos *per capita* e frequência de utilização.

4.19 - A técnica dietética de preparo ficará a critério da Contratada, observado o cardápio previamente aprovado pelo Contratante. Importante salientar que a Contratada deverá apresentar ficha técnica de todas as preparações, incluindo cálculo de proteína, glicídio, lipídio e valor calórico, devendo ser entregue uma cópia a contratante.

4.20- Os cardápios deverão ser elaborados pela Contratante bimestral e compatíveis com as estações climáticas e estar acompanhado das fichas técnicas, com frequência de repetição mensal conforme Termo de Referência e somente após aprovado pela Contratante, poderá ser colocado em funcionamento.

4.21 - Os cardápios deverão ser apresentados completos ao Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, podendo o Contratante, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecidos em contrato.

4.22 - Os cardápios elaborados deverão obedecer aos critérios de sazonalidades, e planejados atendendo as leis fundamentais de alimentação de Escudero (quantidade, qualidade, harmonia e adequação). Os cardápios deverão ser calculados (VET e macro nutrientes) para cozinha geral.

4.23 - Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados pela Contratada se aprovado e autorizado pelo Contratante após análise das motivações formais, encaminhadas com o prazo de antecedência 24 horas (vinte e quatro) horas, salvo se forem relativos a itens de hortifrutigranjeiros ou caso fortuito ou força maior, o qual com a ciência da contratante por escrito, deverá ser acompanhada da C.I de troca emitida pelo Contratado.

4.24- Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes, acompanhantes e colaboradores.

4.25 - Deverão ser planejados cardápios diferenciados para pacientes, acompanhantes e colaboradores em datas especiais (Páscoa, Natal, Ano Novo, Dia das Crianças, Dia dos Pais, Dias das Mães, Festas Juninas, Aniversário da Unidade Hospitalar, Dia Internacional da Mulher,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Quaresma, etc.), respeitando-se as características específicas de cada dieta, conforme padrão determinado pelo Serviço de Nutrição, com alteração especial do prato proteico e salada.

4.26 - Para estimular a aceitabilidade das refeições nas diversas dietas, serão requisitados molhos especiais a base de limão, ervas aromáticas, tomate etc., os quais devem ser preparados de acordo com as recomendações das nutricionistas da Contratada, fazendo parte da composição do cardápio padrão.

4.27- Deve-se ressaltar a importância da apresentação de todas as preparações servidas, como forma de estímulo a ingestão de uma alimentação adequada, visando à recuperação e ou manutenção do estado nutricional dos pacientes.

4.28- Deverão ser previstos cardápios diferenciados aos pacientes cujo padrão alimentar tenha influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e socioculturais, em consonância com o estado clínico e nutricional do mesmo.

4.29- Quando as dietas forem servidas pela metade, deverá ser cobrada meia porção da refeição.

4.30 - Será exigido da Contratada vencedora, independente de constar no edital da sessão pública, Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 63.60/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

4.31- Apresentar a Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Nutricionista da Pessoa Jurídica com os dados do (s) responsável (eis) técnico (os), expedido (s) pelo Conselho Regional de Nutrição e atestado de responsabilidade técnica.

4.32- Após ser declarada vencedora, a empresa deverá apresentar o Atestado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Nutrição, do profissional nutricionista responsável.

4.33 - Comprovante de possuir em seu quadro permanente, profissionais de nível superior em nutrição, devendo atender o preconizado na Resolução CFN Nº 466/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas (ou leis atuais caso haja) com comprovação em atuação em produção.

4.34 - Declaração de capacidade técnica dos serviços desenvolvido na área hospitalar - A declaração de responsabilidade técnica deverá ser fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedado auto atestado.

4.35- Vistoria Técnica na empresa a ser contratada, realizada por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

4.36- Declaração de que a empresa elaborará e implementará em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início da prestação de serviços, o Manual de Boas Práticas de Fabricação, o Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) devidamente adequados à execução do serviço contratado, nos termos da legislação vigente. -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Comprovação da capacidade técnica de efetuar a entrega dos produtos para consumo e realizar os serviços, através de, no mínimo, 03 (três) veículos para transporte, obedecendo às normas técnicas que possam garantir as qualidades nutricional, sensorial, microbiológica e físico-química dos produtos, com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir a proteção contra contaminação e deterioração dos alimentos;

4.37- Apresentar a documentação do (s) veículo(s).

4.38 - Se o Licitante apresentar veículos de terceiros, anexar contrato de locação devidamente registrado ou reconhecido em cartório;

4.39- Apresentar Certificado de Vistoria dos veículos, expedido pelo órgão competente.

4.40 – Se as proponentes acharem necessário poderão realizar vistoria prévia no Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana, para facilitar a composição do custo, para examinar as áreas, bem como esclarecimentos adicionais, tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

4.41 - Caso opte por não a realizar, será de sua inteira responsabilidade e também não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

4.42 - A SMS poderá, ao seu exclusivo critério, alterar a qualquer tempo a política de alimentação dos pacientes, acompanhantes e colaboradores, podendo adicionar e/ou suprimir os quantitativos de alimentação contratados conforme necessidades da Unidade de Saúde, bem como poderá rever e/ou alterar as condições contratuais na hipótese de ocorrência de declaração de situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1 - A pesquisa de mercado foi feita via cotação em fornecedores locais pois por se tratar de um serviço de forma continuada e diária, o que tornaria pouco atrativo a empresas de outras localidades, representando assim menor esforço logístico em sua execução.

Optou-se por contratar uma empresa para realização do serviço pela impossibilidade de o próprio órgão executá-lo, visto que a referida contratação tem por finalidade garantir o fornecimento adequado e balanceado de refeições aos pacientes, acompanhantes legalmente instituídos e servidores da Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana, uma vez que no novo prédio onde será instalado a Unidade de Saúde não possui cozinha para preparo adequado dos alimentos, onde se faz necessário a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de preparo de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitária adequada, dentro das normas e legislações pertinentes,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
obedecendo os detalhamentos constante no Termo de Referência, visto que a alimentação adequada é fator imprescindível no tratamento de indivíduos hospitalizados.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

e) Alimentação para pacientes:

Dietas Oral Livre

ITEM	UND	REFEIÇÕES	QUANT. DIÁRIA ESTIMADA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL A SER LICITADO
1	Und	Desjejum	60	1.800	21.900
2	Und	Colação	60	1.800	21.900
3	Und	Almoço	60	1.800	21.900
4	Und	Lanche	60	1.800	21.900
5	Und	Jantar	60	1.800	21.900
6	Und	Ceia	60	1.800	21.900
Total			360	10.800	131.400

f) Alimentação para acompanhantes:

Dietas Oral Livre

ITEM	UND	REFEIÇÕES	QUANT. DIÁRIA ESTIMADA ATUALMENTE	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL A SER LICITADO
1	Und	Desjejum	60	1.800	21.900
3	Und	Almoço	60	1.800	21.900
4	Und	Lanche	60	1.800	21.900
5	Und	Jantar	60	1.800	21.900
6	Und	Ceia	60	1.800	21.900
Total			300	9.000	109.500

g) Alimentação para Servidores:

Dietas Oral Livre

ITEM	UND	REFEIÇÕES	QUANT. DIÁRIA ESTIMADA ATUALMENTE	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL A SER LICITADO
1	Und	Desjejum	60	1.800	21.900
2	Und	Almoço	60	1.800	21.900
3	Und	Lanche	60	1.800	21.900
4	Und	Jantar	60	1.800	21.900
Total			240	7.200	87.600



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

h) Horários das refeições:

REFEIÇÕES	HORÁRIOS PARA ENTREGA DAS RFEIÇÕES NA UNIDADE DE SAÚDE	HORÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES	HORÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ACOMPANHANTES	HORÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES
Desjejum	6:00 - 6:30	7:30	7:30	7:00
Colação	8:00 - 8:30	9:30	-	-
Almoço	10:00 – 10:30	11:00 – 12:00	11:00 – 12:00	11:00 – 12:00
Lanche	14:00 – 14:30	15:30	15:30	15:30
Jantar	16:30 – 17:00	17:30 – 18:00	19:00 – 20:00	19:00 – 20:00
Ceia	21:00 – 21:30	22:00	22:00	22:00

7 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

O valor global estimado para a referida prestação de serviços é de R\$ 5.126.184,00 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais).

8 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- Alimentação pronta para consumo (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia);
- Todas as refeições deverão ser entregues e transportadas em recipientes adequados por conta da Contratada. Deverão ser identificadas, devendo ser completamente fechados, em temperatura adequada.
- A Contratada deverá disponibilizar os mobiliários necessário para a execução dos serviços sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE
01	BALCÃO BUFFET DUPLO EM AÇO INOX - COM NO MÍNIMO 8 CUBAS DE INOX QUENTE COM TAMPA E NO MÍNIMO 4 CUBAS DE INOX FRIO COM TAMPA , 220	UND	01



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

	VTs, A SECO OU A BANHO MARIA, COM RODÍZIOS ETC. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BUFFET: MEDIDAS APROXIMADAS DA CUBA DO CARRO TÉRMICO PROFUNDIDADE - 10 CM LARGURA - 26,5 CM COMPRIMENTO - 32,5 CM LITRAGEM: 7 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS DA CUBA BUFFET PARA SALADA ALTURA - 6,5 CM LARGURA - 26,5 CM COMPRIMENTO - 32,5 CM LITRAGEM : 4,3 LITROS MEDIDAS TOTAIS APROXIMADAS ALTURA - 134 CM LARGURA - 62,5 CM COMPRIMENTO - 144 CM		
02	CARRINHO TÉRMICO FECHADO PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÕES/ BANDEIJAS TÉRMICAS, ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS	UND	01
03	CARRO DE AÇO INOX, AUXILIAR PARA COZINHA COM 3 PRATELEIRAS, COM ALÇAS TUBULARES PARA MOVIMENTAÇÃO NOS DOIS LADOS, PRATELEIRAS COM REBAIXO ESTAMPADOS PARA EVITAR QUEDA DE RECIPIENTES E GARANTIR GRANDE DURABILIDADE, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO	UND	01

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Os serviços deverão prestados de forma parcelado, por ser serviços contínuo e diário pelo período de 12 meses. Havendo interesse de ambas as partes, os serviços contratados, poderão ser aditados/prorrogado de acordo com a lei.

10 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos ser viável a referida contratação, tendo em vista que o poder público, deve proporcionar atendimento amplo a saúde dos cidadãos, tendo como objetivo dotar todas as Unidades de Saúde de condições de atendimento amplo a população, que assim necessitar de serviços.

11 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA – ALMOXARIFADO CENTRAL, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

De acordo, na forma da lei.

Bruno Hernandez Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

Ào Sr. Pregoeiro

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor Solar Central Park, prédio cidade administrativa Maguito Vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 055/2024_REP.

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)____, cnpj/mf n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(especificar o objeto conforme planilha constante do anexo i - termo de referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Qtd.	Medida	Marca	Custos indiretos	Tributos	Lucro	V.I. unt.	V.I total
01								
Descritivo:								
Valor total/global da proposta: r\$								

***a composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

***a proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Licitação

Folha: _____

Visto: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Anexo III

Termo de credenciamento

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Ào Sr. Pregoeiro

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor Solar Central Park, prédio cidade administrativa Maguito Vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 055/2024 _REP.

Assunto: credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, c.n.p.j. n.º, através de seu representante legal sr. (a), cargo, credencia o (a) sr. (a), portador (a) do r.g. n.º E c.p.f. n.º, para representá-la perante a secretaria licitação de aparecida de goiânia, na sessão pública do pregão eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Cargo

R.g. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de procuração pública ou contrato/estatuto social.



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Licitação

Folha: _____

Visto: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(EXIGIDA PELO ART. 63, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Ào Sr. Pregoeiro

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor Solar Central Park, prédio cidade administrativa Maguito Vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 055/2024 _REP.

Prezado(a) senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (m.f.) sob o nº _____, sediada **(endereço completo)**, declara junto à(o) pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente para participação no referido pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes ⁽¹⁾.

(1) Ressalva declaratória para microempresa (me) e empresas de pequeno porte (epp): salvo para os benefícios da lei complementar nº 123/2006.

Localidade, _____ de _____ de _____

(assinatura)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ào Sr. Pregoeiro

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor Solar Central Park, prédio cidade administrativa Maguito Vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 055/2024_REP.

a empresa _____, inscrita no CNPJ (m.f.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, **declara** expressamente sob as penas da lei, que está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal de 1988 e em acordo com a lei federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____ / ____ / ____.

(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Licitação

Folha: _____

Visto: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ào Sr. Pregoeiro

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor Solar Central Park, prédio cidade administrativa Maguito Vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 055/2024_REP.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no cnpj nº _____ não foi declarada inidônea, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(assinatura e carimbo do representante legal)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Ào Sr. Pregoeiro

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor Solar Central Park, prédio cidade administrativa Maguito Vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 055/2024_REP.

Atesto que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº ____ / ___, processo nº ____ / ___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente, desde já, que em conformidade com o estabelecido no edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(local e data).

**(nome completo, assinatura e qualificação
do preposto da licitante)**

**(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/_____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA
_____, VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA
PARA CONSUMO, COM O FORNECIMENTO
DE REFEIÇÕES, EQUIPAMENTOS E
INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A
ELABORAÇÃO, PREPARO E ENTREGA NO
LOCAL, PARA DISPENSAÇÃO PARA OS
COMENSAIS SERVIDORES, PACIENTES E
ACOMPANHANTES, VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE
SAÚDE MATERNIDADE MUNICIPAL
MARIA DA CRUZ GOMES SANTANA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. BRUNO HERNANDEZ ALMEIDA DE ARAÚJO**, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s)
Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____
_____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e
celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e
demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024_REP., em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e
demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e
seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes
do processo administrativo nº. **2023.230.292**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alimentação pronta para consumo, com o fornecimento de refeições, equipamentos e insumos necessários para a elaboração, preparo e entrega no local, para dispensação para os comensais servidores, pacientes e acompanhantes, visando atender as necessidades da Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana**, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

LOTE 1 – SERVIÇOS					
Fornecimento de refeições, mobiliários, elaboração, preparo, entrega e recolhimento de refeições.					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UND			
Descritivo: Balcão buffet duplo em aço inox - com no mínimo 8 cubas de inox quente com tampa e no mínimo 4 cubas de inox frio com tampa, 220 vts, a seco ou a banho maria, com rodízios etc. dimensões aproximadas do buffet: medidas aproximadas da cuba do carro térmico profundidade - 10 cm largura - 26,5 cm					



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

comprimento - 32,5 cm

litragem: 7 litros

medidas aproximadas da cuba buffet para salada

altura - 6,5 cm

largura - 26,5 cm

comprimento - 32,5 cm

litragem: 4,3 litros

medidas totais aproximadas

altura - 134 cm

largura - 62,5 cm

comprimento - 144 cm

- **Promover a aquisição e instalação de equipamentos, tais como (balcão / carrinho térmico, carrinho com rodízios) os quais deverão ser disponibilizados em forma de Comodato** para a Contratante de imediato, no ato do início da execução dos serviços e poderão ser retirados no término do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	UND			

Descritivo: Carrinho térmico fechado para transporte de refeições/ bandejas térmicas, estrutura montada sobre rodízios.

- **Promover a aquisição e instalação de equipamentos, tais como (balcão / carrinho térmico, carrinho com rodízios) os quais deverão ser disponibilizados em forma de Comodato** para a Contratante de imediato, no ato do início da execução dos serviços e poderão ser retirados no término do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	UND			

Descritivo: Carro de aço inox, auxiliar para cozinha com 3 prateleiras, com alças tubulares para movimentação nos dois lados, prateleiras com rebaixo estampados para evitar queda de recipientes e garantir grande durabilidade, com rodízios giratórios de fácil movimentação.

- **Promover a aquisição e instalação de equipamentos, tais como (balcão / carrinho térmico, carrinho com rodízios) os quais deverão ser disponibilizados em forma de Comodato**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

para a Contratante de imediato, no ato do início da execução dos serviços e poderão ser retirados no término do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

ITEM	QTD. TOTAL MENSAL (estimada)	QTD. TOTAL ANUAL (estimada)	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	27.000	328.500			

ALIMENTOS A SEREM SERVIDOS: desjejum, almoço, lanche, jantar ceia. (detalhamento completo na tabela constante no item 20 deste edital).

- Café ou chá,
- Leite semidesnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + pão francês ou pão doce + blister de margarina com sal ou sem sal + sachê de açúcar e/ou adoçante;
- Fruta, gelatina, mingau, vitamina de frutas;
- Salada Folhosa;
- Salada Crua;
- Salada cozida;
- Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango);
- Feijão de caldo;
- Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe);
- Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.);
- Canjica;
- Arroz doce;
- Sopa de legumes com no mínimo 3 legumes, caldo de feijão, peito de frango ou carne bovina (cubos ou moída) e macarrão;
- Bolacha sal/doce;
- Macarrões diversos
- Farofa
- Purês
- Cremes
- Vegetais



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

- Ovos
- Pães diversos
- Bolos sabores diversos

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

2.1 A alimentação deverá ser entregue na **Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana (expansão), situada a Av 8 E, 168 - Qd-45 Área -2 - [Garavelo Residencial Park](#) - [Aparecida de Goiânia](#) - GO** - CEP: 74932-180.

2.2 - A produção e fornecimento das refeições deverão estar de acordo com as normas, rotinas e padronizações constantes do Termo de Referência;

2.3 - A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma continua nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados, em período integral (matutino, vespertino e noturno) sem interrupção e mantido com a mesma qualidade e funcionalidade.

2.4 – O fornecimento das refeições para a Contratada serão solicitadas através de Mapa de Solicitação com estimado dos quantitativos (de acordo com o quantitativo estimado máximo diário, já definido neste Termo de Referência), elaborados pela equipe de nutrição juntamente com a Direção da Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana, e enviado para a Contratada todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados até as 15:00 horas do dia que antecede o fornecimento, devendo constar no mapa de solicitação a quantidade estimada / previsão de refeições que deverão ser entregue para cada grupo (pacientes, acompanhantes e servidores), no dia seguinte. Caso ocorra alteração no quantitativo estimado enviado, a equipe de nutrição entrará em contato com a Contratada com a menor brevidade possível informando lhes qualquer modificação que ocorrer.

2.5 – Todas as refeições deverão ser preparadas diariamente de acordo com os cardápios. A elaboração dos cardápios será bimestral e será elaborado pela equipe de nutricionista da Unidade Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana com aprovação da Direção. Os cardápios extras, de atendimento individualizado de pacientes, serão elaborados diariamente por solicitação das (os) nutricionistas(os) da unidade e deverão ser atendidos em sua especificidade e totalidade quando houver.

2.6 - O controle de refeições servidas será efetivado, por meio de mapas diários, com fechamento diário/mensal pela Contratante e Contratada, servindo os resultados para compor a fatura mensal para o pagamento da Contratada.

2.7 - Em caso de dúvidas, na falta de comprovação do fornecimento de refeições, em documento que foi definido entre Contratada e Contratante, a mesma não será considerada para custeio.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

2.8 - As refeições servidas no refeitório deverão ser oferecidas no sistema self service por profissionais da Contratante.

2.9 - A alimentação no refeitório será servida em balcão térmico, quente e frio, cubas com alças etc disponibilizado pela Contratada.

2.10 - O processo de porcionamento das dietas deve ser efetuado sob rigoroso controle de tempo de exposição e temperatura a fim de não ocorrer multiplicação microbiana. Caso não atinjam a temperatura preconizada pelas RDC 216 OU 275, deverão ser substituídas.

2.11 - As refeições serão servidas, em recipientes individuais (bandejas térmicas, para os pacientes e acompanhantes) e para os servidores, os mesmos se servirão no balcão em pratos de vidro.

2.12 - Todas as refeições deverão ser entregues e transportadas em recipientes adequados por conta da Contratada. Deverão ser identificadas, devendo ser completamente fechados e em temperatura adequada.

2.13 - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do valor das refeições, todas as despesas com mão-de-obra, treinamento, locomoção, equipamentos, aparelhos, bem assim, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários incidentes na execução e entrega objeto da presente Licitação.

3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE

4. DOS QUANTITATIVOS/ESTIMATIVAS/COMPOSIÇÃO/REFEIÇÕES/HORÁRIOS

i) Alimentação para pacientes:

Dietas Oral Livre

ITEM	UND	REFEIÇÕES	QUANT. DIÁRIA ESTIMADA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL A SER LICITADO
1	Und	Desjejum	60	1.800	21.900
2	Und	Colação	60	1.800	21.900
3	Und	Almoço	60	1.800	21.900
4	Und	Lanche	60	1.800	21.900
5	Und	Jantar	60	1.800	21.900
6	Und	Ceia	60	1.800	21.900
Total			360	10.800	131.400



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

j) Alimentação para acompanhantes:

Dietas Oral Livre

ITEM	UND	REFEIÇÕES	QUANT. DIÁRIA ESTIMADA ATUALMENTE	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL A SER LICITADO
1	Und	Desjejum	60	1.800	21.900
3	Und	Almoço	60	1.800	21.900
4	Und	Lanche	60	1.800	21.900
5	Und	Jantar	60	1.800	21.900
6	Und	Ceia	60	1.800	21.900
Total			300	9.000	109.500

k) Alimentação para Servidores:

Dietas Oral Livre

ITEM	UND	REFEIÇÕES	QUANT. DIÁRIA ESTIMADA ATUALMENTE	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL A SER LICITADO
1	Und	Desjejum	60	1.800	21.900
2	Und	Almoço	60	1.800	21.900
3	Und	Lanche	60	1.800	21.900
4	Und	Jantar	60	1.800	21.900
Total			240	7.200	87.600

l) Horários das refeições:

REFEIÇÕES	HORÁRIOS PARA ENTREGA DAS RFEIÇÕES NA UNIDADE DE SAÚDE	HORÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES	HORÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ACOMPANHANTES	HORÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES
Desjejum	6:00 - 6:30	7:30	7:30	7:00
Colação	8:00 - 8:30	9:30	-	-
Almoço	10:00 – 10:30	11:00 – 12:00	11:00 – 12:00	11:00 – 12:00
Lanche	14:00 – 14:30	15:30	15:30	15:30
Jantar	16:30 – 17:00	17:30 – 18:00	19:00 – 20:00	19:00 – 20:00
Ceia	21:00 – 21:30	22:00	22:00	22:00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

4.1 - Os horários podem ser alterados a qualquer momento pela CONTRATANTE, mediante aviso com antecedência de 5 dias.

5. - COMPOSIÇÃO DAS DIETAS

REFEIÇÕES PARA PACIENTES / DIETA LIVRE	
Tipo de Refeições	Composição de cardápio
Desjejum dos pacientes para pacientes dieta livre	Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + pão francês ou pão doce + blister de margarina com sal ou sem sal + sachê de açúcar e/ou adoçante;
Colação dos pacientes dieta livre	Fruta, gelatina, mingau, vitamina de frutas;
Almoço para pacientes dieta livre	Salada Folhosa; Salada Crua; Salada cozida; Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango); Feijão de caldo; Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina); Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.);
Lanche dos pacientes dieta livre	Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + pão francês ou Pão Doce + blister margarina com sal ou sem sal + sachê de açúcar e/ou adoçante; Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + bolacha sal/doce + blister margarina com sal ou sem sal + sachê



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

	de açúcar e/ou adoçante; Canjica; Arroz doce;
Jantar dos pacientes dieta livre	Sopa de legumes com no mínimo 3 legumes, caldo de feijão, peito de frango ou carne bovina (cubos ou moida) e macarrão;
Ceia dos pacientes dieta livre	Chá com bolacha sal/doce; Fruta; Mingau; Vitamina de frutas;

5.1 - A substituição de preparações de cardápio, conforme necessidade do paciente, poderá ser solicitada pelo Nutricionista da CONTRATANTE até as 8:30 horas para almoço e até as 13:00 para jantar, respeitado o limite de até 10% dos pacientes internados por refeição, por semana e a composição por grupos alimentares equivalentes, salvo exceções para pacientes com restrição de dietas.

REFEIÇÕES PARA ACOMPANHANTES - DIETA LIVRE	
Tipo de Refeições	Composição de cardápio
Desjejum para acompanhante de dieta livre	Café ou chá, Leite semi desnatado / integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + pão francês ou pão doce + blister de manteiga ou margarina com sal ou sem sal + sachê de açúcar e/ou adoçante;
Almoço para acompanhante de dieta livre	Salada Folhosa; Salada Crua; Salada cozida; Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango); Feijão de caldo, tutu ou tropeiro; Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe); Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.);



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Lanche para acompanhantes dieta livre	Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com pão francês ou pão doce, blister margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante; Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com bolacha sal/doce, blister margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante; Canjica; Arroz doce;
Jantar para acompanhantes dieta livre	Salada Folhosa; Salada Crua; Salada cozida; Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango); Feijão de caldo, tutu ou tropeiro; Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe); Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.);

REFEIÇÕES PARA SERVIDORES - DIETA LIVRE	
Tipo de Refeições	Composição de cardápio
Desjejum para servidores dieta livre	Café ou chá, Leite semi desnatado / integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + pão francês ou pão doce + blister de manteiga ou margarina com sal ou sem sal + sachê de açúcar e/ou adoçante; Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com bolacha sal/doce, blister de manteiga ou margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante;
Almoço para servidores dieta livre	Salada Folhosa; Salada Crua; Salada cozida; Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango); Feijão de caldo, tutu ou tropeiro;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

	Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe); Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.);
Lanche para servidores dieta livre	Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com pão francês ou pão doce, blister margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante; Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com bolacha sal/doce, blister margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante; Canjica; Arroz doce;
Jantar para servidores dieta livre	Salada Folhosa; Salada Crua; Salada cozida; Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango); Feijão de caldo, tutu ou tropeiro; Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe); Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.);

REFEIÇÕES PARA SERVIDORES - DIETA LIVRE

Tipo de Refeições	Composição de cardápio
Desjejum para servidores dieta livre	Café ou chá, Leite semi desnatado / integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + pão francês ou pão doce + blister de manteiga ou margarina com sal ou sem sal + sachê de açúcar e/ou adoçante; Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com bolacha sal/doce, blister de manteiga ou margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Almoço para servidores dieta livre	Salada Folhosa; Salada Crua; Salada cozida; Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango); Feijão de caldo, tutu ou tropeiro; Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe); Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.) ;
Lanche para servidores dieta livre	Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com pão francês ou pão doce, blister margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante; Café ou chá, Leite semi desnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio), com bolacha sal/doce, blister margarina com sal ou sem sal, sachê de açúcar e/ou adoçante; Canjica; Arroz doce;
Jantar para servidores dieta livre	Salada Folhosa; Salada Crua; Salada cozida; Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango); Feijão de caldo, tutu ou tropeiro; Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe); Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.) ;

OPÇÕES DE SUBSTITUIÇÕES

Refeição	Alimento Substituto
Almoço ou Jantar	• Caldo com proteína carne branca ou vermelha; • Escaldado com ou sem proteína. • Macarronada com proteína



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Guarnição	• Macarrões diversos • Farofa • Purês • Cremes • Vegetais
Prato Principal	• Carne bovina/ carne suína / aves/ peixe/ ovos
Pão	• Pães diversos • Bolacha • Bolos sabores diversos Lembrando que qualquer um destes pode ser substituído entre si.
Leite	• Mingau • Vitamina • Chá

6. - NUTRIÇÃO PRODUÇÃO

6.1. - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS

Os principais produtos alimentícios empregados na elaboração das refeições deverão ser de primeira qualidade, conforme segue abaixo:

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	TIPO
Açúcar	Cristal
Arroz polido	Longo, fino, tipo I, agulhinha branco
Feijão	Tipo I – carioca ou preto – Que não apresente excesso de cascas após cozido.
Margarina	Com ou sem sal
Óleo	Refinado de soja
Leite UHT.	Tipo B, longa vida, desnatado, semi desnatado e integral, sem lactose
Sal	Refinado, iodado
Massa seca	Com ovos
Ovo	Tipo A, extra
Hortifruti	Extra AA
Cárneos	De primeira e de segunda qualidade



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Os produtos de origem animal deverão ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF ou órgão competente, transportados em carros fechados, refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, em condições corretas e temperatura monitorada, segundo Anvisa.

*** Não serão aceitas carnes, frangos e peixes com coloração ou odor diverso da característica de carne, e nem carnes submersas em sangue.

Produto	Frequência	Observação
Carne Bovina de primeira	3 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura ou nervos. As carnes a serem usadas deverão variar entre (alcatra, lagarto, patinho, couxão mole). <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Carne Bovina de segunda	2 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura ou nervos. As carnes a serem usadas deverão variar entre (acém, paloma, coxão duro, peixinho, costela). <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Frango com Osso (coxa e sobrecoxa) ou sem osso (Filé de peito de frango)	3 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura. Deverá ser sem pele e sem gordura <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Carne suína	2 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura ou nervos – Lombo suíno – não deverá ser servido para pacientes, somente para servidores e acompanhantes. <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Peixe	2 vezes por mês	Filé de merluza ou tilápia - não deverá ser servido para pacientes, somente para servidores e acompanhantes. <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>

7. - PORÇÕES ALIMENTOS PRONTOS PARA SERVIR- Peso drenado- Padrão per capita.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

b) Produtos de Panificação		
Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações
Pão francês	50 gramas	Com sal
Pães doce variados	50 gramas	Mandi, caseiro, careca, pão com creme, pão de batata etc
Bolachas	50 a 60 gr em pacotes individuais	De sal ou doce – tipo crean cracker, água e sal, integral, amanteigada, milho, leite, maria etc

b) Bebidas		
Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações
Café preparado	100 ml	Com ou sem açúcar
Leite	250 ml	Semi desnatado- UHT, integral, deslactosado ou desnatado.
Leite com achocolatado	250ml	20 g de achocolatado (normal ou diet) por pessoa.
Vitamina de fruta	250 ml	Com ou sem lactose
Chá preparado (cidreira, camomila, canela, cravo, mate)	250 ml	Com e sem açúcar
Mingau (aveia, mucilon, farinha láctea etc)	300 ml	Com ou sem lactose

c) Produtos Perecíveis		
Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações
Bolacha	50 a 60 gramas	Água e sal, integral ou doce, rosquinha de coco, biscoito maisena, maria, bolacha crean cracker
Adoçante ou açúcar	2 saches	Adoçante a base de 100% sucralose - pó



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Vinagre	1 sache	4 ml
Azeite de Oliva	1 sache	4 ml
Sal	1 sache	1 gr
Farináceos integrais ou não	80 g	Linhaça, aveia, fubá, gergelim, mucilon, farinha láctea,

d) Frutas

Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações
Abacaxi descascado	120 gramas	Em cubos
Banana – prata ou banana maçã	120 gramas/ 1 unidade media	Com a casca lisa, sem pontas abertas, sem estar verdolenta ou amassadas.
Laranja	150 gramas / 1 unidade media	Sem casca, fatiada ao meio, sem amassados, inteira
Maçã	120 gramas / 1 unidade media	Casca lisa, sem amassados, inteira
Mamão	120 gramas	Em cubos
Melancia sem casca picada	120 gramas	Em cubos
Melão doce sem casca	120 gramas	Em cubos
Mexerica ou Tangerina	120 gramas/1 unidade	Sem amassados
Salada de fruta	150 gramas	Em cubos – Com no mínimo 4 variedades de fruta.

e) Guarnição

Alimento	Per Capta (alimento pronto para servir)	Observações
Banana assada	90 gramas/ 1 unidade	Banana Marmelo
Legumes sauté	90 gramas	Batata, cenoura, abobrinha, chuchu, mandioca, kabutiá,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

		etc...
Pure	120 gramas	Misto ou simples
Farofa	90 gramas	Banana, cebola, cenoura e outras
Batata palha	60 gramas	NA
Batata assada ou palito	90 gramas	NA
Hortaliça refogada	70 gramas	NA
Massas cozidas	120 gramas	Massas diversas, integrais ou não
Torta salgada	150 gramas	Com recheio de proteína e/ou legumes

f) Outros		
Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações
Margarina	10 g	Com ou sem sal, todas em formato de sachê.
Adoçante	2 sachês de 600 a 800 mg	sucralose
Sal	2 sachês	1 grama por sachê
Gelatina	100 gramas	Normal ou Diet – sabores variados – pura
Caldo de legumes/escaldado	250 ml	Escaldado com ou sem proteína, caldo de 3 legumes com ou sem macarrão, caldo de feijão e carne
Ovos preparados diversos	2 unidades	Em preparações diversas
Farináceos	100 gramas	Milho ou arroz ou multi cereais com ou sem açúcar
Canjica ou arroz doce	250 gramas	NA
Açúcar	Saches 5 gr	3 a 3 unidades



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

g) Cereais e leguminosas		
Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações
Arroz	200 gramas	Pode ser branco, integral, a grega, com legumes, uvas passas, brócolis, ou leguminosas
Arroz com carne (branca ou vermelha)	260 gramas	Galinhada, Maria Izabel, linguiça de frango, etc...
Feijão com caldo	90 gramas	Mais Feijão e pouco caldo
Feijão tropeiro	90 gramas	Com torresmo, couve e linguiça
Tutu de feijão	90 gramas	Molinho.

j) Pratos proteicos - Pesos drenados		
Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações
Prato proteico sem osso	150 gramas	Carne vermelha ou branca
Prato proteico com osso	250 gramas	Carne vermelha ou branca
Carne moída	130 gramas	Sem gordura e sem nervos
Almôndega	120 gramas	Sem gordura e sem nervos
Peixe	180 gramas	Filé sem espinha – não será aceito enlatados
Carnes ao molho	200 gramas	Strogonoff, molho madeira, carne cozida ao molho (sem osso)
Feijoada	250 gramas	Composição: costelinha, carne seca, linguiça de frango fina, paio, carne seca, carne de porco, bacon) – somente para servidores e acompanhantes



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Carne de porco semosso	120 gramas	Pernil ou lombo
---------------------------	------------	-----------------

k) Saladas		
Alimento	Per Capta (alimento pronto)	Observações
Salada de folhosos	45 gramas	Rúcula, acelga, couve, alface, agrião, espinafre, repolhos, etc...
Salada crua devegetais	50 gramas	Beterraba, cenoura, vagem, etc.....
Tomate	80 gramas	Rodelas, cubos
Salada cozida de vegetais	100 gramas	Abobrinha, batata, batata doce, brócolis, jiló, vagem. Cenoura, batata salsa, mandioca, mandioquinha,

8. – FREQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO

a) Dejejum

Gênero/Produto Alimentício	Frequência de utilização
Pão Francês / Pão Doce	30 x no mês
Bolacha sal / doce	30 x no mês

b) Lanche

Gênero/Produto Alimentício	Frequência de utilização
Pão Francês / Pão Doce	30 x no mês
Bolacha sal / doce	30 x no mês
Canjica	4 x no mês
Arroz doce	4 x no mês



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

c) Prato Principal

Gênero/Produto Alimentício	Frequência de utilização
Carne Bovina de 1ª	12 x no mês- 12 para almoço e 12 para jantar
Carne bovina de 2ª	08 x no mês- 8 para almoço e 8 para jantar
Carne Suína	08 x no mês – 8 para almoço e 8 para jantar
Coxa e Sobrecoxa de frango ou Filé de peito de frango	12 x no mês – 12 para almoço e 12 para jantar
Filé de Peixes	2x no mês – 2 para almoço e 2 para jantar

d) Guarnição

Gênero/Produto Alimentício	Frequência de utilização
Legumes, farofas, massas	30 x no mês – 30 para almoço e 30 para jantar

e) Saladas

Obs.: PORÇÕES ALIMENTOS PRONTOS PARA SERVIR- Padrão

Gênero/Produto Alimentício	Frequência de utilização
Verduras, legumes, folhosos	30 x no mês – 30 para almoço e 30 para jantar

Produto	Frequência	Observação
Carne Bovina de primeira	3 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura ou nervos. As carnes a serem usadas deverão variar entre (alcatra, lagarto, patinho, couxão mole). <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Carne Bovina de segunda	2 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura ou nervos. As carnes a serem usadas deverão variar entre (acém, paloma, coxão duro, peixinho, costela).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

		<u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Frango com Osso (coxa e sobrecoxa) ou sem osso (Filé de peito de frango)	3 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura. Deverá ser sem pele e sem gordura <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Carne suína sem osso	3 vezes na semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura ou nervos – não deverá ser servido para pacientes, somente para servidores e acompanhantes. <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>
Peixe	2 vezes por mês em substituição a carne de primeira	Filé de merluza ou tilápia - não deverá ser servido para pacientes, somente para servidores e acompanhantes. <u>Não é permitido o uso de aparas e nem reaproveitamento de sobras</u>

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 113 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

10.1. **Do preço:** a contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

10.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

10.2. **Da forma de pagamento:** os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das certidões de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal, inss, fgts, e cndt, contendo no mínimo os seguintes dados:

10.3.1. Data de emissão;

10.3.2. Estar endereçada ao **Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia**, situada na rua Antônio Barbosa Sandoval, qd.04, lt.01, APM 3, centro – Aparecida de Goiânia – go – cep: 74.980-030 – CNPJ: 11.809.185/0001-04.

10.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

10.3.4. Valor unitário e total;

10.3.5. Especificação do objeto fornecido.

10.4. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

10.6. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

10.7. DO REAJUSTAMENTO

10.7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

10.7.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.7.3. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

10.7.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

10.7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

10.7.6. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

10.7.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária**:

05.0520.10.302.5206.2292.107.339039 – Fonte: 107 – Ficha: 20231849

12.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC).**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.2. Todas as refeições (desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) deverão ser produzidas e entregue na Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana, prontas para consumo, em recipientes adequados da Contratada pois a Unidade não possui cozinha e ou local adequado para preparação das refeições;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no projeto básico, o produto com avarias ou defeitos;

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

13.6. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

13.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

13.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

13.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;

13.11 Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

13.12 A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

13.13 A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

13.14. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

13.15. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

13.16. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas despesas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

13.17. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

13.18. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

13.19. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

13.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

13.21. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

13.22. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

13.23. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.24. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

13.25. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.26. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13.27. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.28. É de responsabilidade da Contratada o transporte vistoriado e adequado das refeições até a Unidade de Saúde, sendo de sua inteira responsabilidade, carga e descarga das refeições no local designado para tal finalidade, bem como o recolhimento e higienização de todos os equipamentos e utensílios para cozinha de sua propriedade utilizados para armazenamento e transporte das refeições, obedecendo os horários de recolhimento em comum acordo entre Contratada e Contratante.

13.29. Promover a aquisição e instalação de equipamentos, tais como (balcão / carrinho térmico, carrinho com rodízios) os quais deverão ser disponibilizados em forma de comodato para a Contratante de imediato, no ato do início da execução dos serviços e poderão ser retirados no término do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

13.30. - Manter todos os bens móveis disponibilizados sob forma de comodato, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios para uso pelo Gestor do Contrato, devido ao mau estado de conservação ou inferior ao padrão de qualidade.

13.31. - Identificar todos os equipamentos, utensílios de cozinha, bens móveis de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante, devendo apresentar listagem do inventário e Termo de Comodato ao Gestor do Contrato e para a Direção da Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana, no ato do início do Contrato e da execução dos serviços.

13.32. - Apresentar cronograma das manutenções preventivas, com preenchimento de documento comprobatório de presença, e o mesmo deve ser no período mínimo trimestral.

13.33. - Responder ao Contratante pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio do Contratante por seus empregados e encarregados.

13.34.- Caso não seja possível a produção do objeto contratado por qualquer motivo, a contratada deverá garantir a prestação de serviço de maneira ininterrupta, as suas expensas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

13.35.- Em caso de ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), causadas e comprovadas pelo consumo das refeições fornecidas pela Contratada, esta deverá arcar com todo o ônus civil e criminal cabível e mais as despesas que se fizerem necessárias para sanar o problema.

13.36. - No Natal e Ano Novo, deverão ser oferecidos cardápios com dois tipos de carnes.

13.37.- A elaboração dos cardápios, serão feitas respeitando os plantões par e ímpar, evitando a repetição dos alimentos e preparações.

13.38.- A Contratada deverá fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual, crachás de identificação com foto, a todos os seus funcionários em serviço nas dependências do Contratante, e monitorar o efetivo uso dos mesmos, bem como zelar pela imediata reposição dos mesmos, caso estejam desgastados, rasgados ou apresentando-se inadequado ao uso;

13.39. - Manter o pessoal em condição de saúde compatível com suas atividades;

13.40.- Proporcionar aos seus empregados, condições necessárias para a realização dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais adequados a natureza das tarefas desenvolvidas;

13.41. - Promover treinamentos periódicos específicos, para equipe de trabalho, por meio de programa de treinamentos.

13.42. - Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências do Contratante, orientando-os para manterem o devido respeito e cortesia na Unidade de Saúde

13.43.- Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

13.44. - Não permitir que um funcionário novato realize o serviço sozinho até que esteja totalmente capacitado para tal;

13.45.- Prestar esclarecimentos que forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços, sanando os problemas de imediato e estabelecendo planos de ação quando solicitado, bem como, comunicar de imediato e por escrito qualquer anormalidade que possa prejudicar a prestação de serviços, à Gestora do Contrato.

13.46. - É vedado o uso de substâncias industrializadas para amaciamento de carnes ou de outros aditivos químicos com a finalidade de modificar as características desses gêneros alimentícios, inclusive condimentos industrializados.

13.47. - Apresentar por escrito e com justificativas, com no mínimo um dia de antecedência, alteração de cardápio já aprovado e só efetuar esta alteração caso a mesma seja aprovada pelo Contratante;

13.48. - Aceitar a solicitação do Contratante de alterar o cardápio já aprovado, com as devidas justificativas, até 24 horas antes do preparo, e exigir sua substituição imediata onde a qualidade da refeição apresentada esteja em desacordo com o padrão de qualidade exigido pelo Contratante logo após a degustação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

13.49.- Manter, em temperaturas recomendadas, os alimentos em preparação e/ou prontos para distribuição em recipientes atóxicos, inodoros, tampados e ou cobertos.

13.50.- Garantir a efetividade de Todos os critérios de boas práticas de fabricações deverão ser regidos pela Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993 da ANVISA., como: Obedecer aos seguintes procedimentos e critérios técnicos em relação ao pré preparo e preparo dos alimentos:

13.51.- Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, suspendendo o consumo e substituindo por outros sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos *in natura* ou preparados, providenciando, de imediato, o encaminhamento para análise microbiológica;

13.52.- Observar a aceitação das preparações servidas. No caso de haver rejeição por parte dos comensais, excluí-las dos cardápios futuros;

6.53.- Desprezar, após cada refeição as sobras de alimentos; salientando que eventuais *reservas* devem ser acondicionadas no máximo por 60 minutos, de acordo com a CVS 6/99;

13.54.- Comprovar o uso das quantidades e qualidades de alimentos previstas no presente Termo, através de documentos e/ou procedimentos de pesagem sempre que solicitado;

13.55.- Conservar as refeições em recipientes, temperatura e equipamentos apropriados e de acordo com a especificidade do alimento e/ou preparação, enquanto aguarda a distribuição final, de acordo com o estipulado pelo Contratante, obedecendo as disposições legais.

13.56.- Coletar amostras de todas as refeições preparadas e esquemas individualizados, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, sem outros alimentos juntos, mantendo-as sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, 24 (vinte e quatro) horas e 48 (quarenta e oito) horas para eventuais análises laboratoriais, conforme CVS 06/99;

13.57.- As preparações devem ser dispostas de forma agradável, convidativa, que incentive a alimentação, fazendo parte do tratamento dietoterápico e aceitação dos comensais.

13.58.- Os alimentos preparados e não consumidos em uma refeição (sobras limpas) não poderão ser utilizados posteriormente.

13.59.- Não poderão ser reaproveitadas sobras limpas de cubas e placas do balcão de distribuição do refeitório, sempre seguindo as boas práticas de fabricação de alimentos.

13.60.- Manter o registro das medições realizadas em todo o processo de operacionalização dos alimentos (controle de temperatura) em planilhas próprias e de fácil acesso ao Contratante, seja de recebimento, confecção de dietética ou geral, e distribuição do refeitório ou outra que se fizer necessário.

13.61.- A contratada responsabilizar-se-á pelo custo dos exames realizados em caso de monitoramento das amostras coletas, comprometendo-se a entregar os resultados assim que estiverem disponíveis. Nos casos de suspeita de toxi-infecções de origem alimentar, as amostras dos alimentos suspeitos deverão



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
ser encaminhadas imediatamente para análise microbiológica, de acordo com a solicitação do Contratante, devendo apresentar relatório do resultado à direção.

13.62.- Os cardápios elaborados irão conter as dietas livre, e todas as dietas especiais se houver juntamente com as fichas técnicas de TODAS as preparações, com o cálculo do valor nutritivo aproximado (valor calórico total, macro e micro nutrientes).

13.63.- Atender o que dispõe as Portarias ou a Legislação vigente, referente ao “Regulamento Técnico sobre os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimento de Alimentos”;

13.64.- Manter absoluta higiene em todas as etapas;

6.65.- A contratada deverá utilizar na execução dos serviços contratados produtos de primeira linha e todos reconhecidos e regularizados pelo Ministério da Saúde.

13.66.- Re-executar os serviços sempre que solicitado pelo Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus para o Contratante

13.67.- Providenciar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do contrato, a contagem e verificação dos utensílios, equipamentos e mobiliário, na presença de elemento designado pelo Contratante, bem como a avaliação das condições dos mesmos e promover os - Estabelecer controle de qualidade em todas as etapas e processos de operacionalização do serviço, com base nas Boas Práticas de Manipulação.

13.68.- A Contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

13.69 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade de todas as refeições, respondendo perante a Administração do Contratante, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma incorreta e/ou inadequados para os fins previstos no presente contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

- 14.1.4.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 14.1.5.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 14.1.6.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 14.1.7.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 14.1.8.** Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 14.1.9.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo gestor do contrato ou pelo responsável técnico por ele designado;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.1.1. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

15.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

15.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

15.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

A) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;

B) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

A) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

B) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à administração;

C) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

D) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município.

15.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da administração.

16.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

16.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA- DO FORO

18.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o foro de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____

cpf: _____

2- _____

cpf: _____



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024-SRP_REP.

Pelo presente instrumento, o **Município de Aparecida de Goiânia-GO**, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. MARCOS BUENO DE BRITO**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. BRUNO HERNANDEZ ALMEIDA DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o XXXXXX, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024_REP. - como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato, representada, pelo Sr. _____, portador(a) da CI sob nº _____, CPF nº _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Alimentação pronta para consumo, com o fornecimento de refeições, equipamentos e insumos necessários para a elaboração, preparo e entrega no local, para dispensação para os comensais servidores, pacientes e acompanhantes, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, visando atender as necessidades da Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana.

LOTE 1 – SERVIÇOS					
Fornecimento de refeições, mobiliários, elaboração, preparo, entrega e recolhimento de refeições.					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UND			
Descritivo: Balcão buffet duplo em aço inox - com no mínimo 8 cubas de inox quente com tampa e no mínimo 4 cubas de inox frio com tampa, 220 vts, a seco ou a banho maria, com rodízios etc. dimensões aproximadas do buffet:					



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

medidas aproximadas da cuba do carro térmico

profundidade - 10 cm

largura - 26,5 cm

comprimento - 32,5 cm

litragem: 7 litros

medidas aproximadas da cuba buffet para salada

altura - 6,5 cm

largura - 26,5 cm

comprimento - 32,5 cm

litragem: 4,3 litros

medidas totais aproximadas

altura - 134 cm

largura - 62,5 cm

comprimento - 144 cm

• **Promover a aquisição e instalação de equipamentos, tais como (balcão / carrinho térmico, carrinho com rodízios) os quais deverão ser disponibilizados em forma de Comodato**

para a Contratante de imediato, no ato do início da execução dos serviços e poderão ser retirados no término do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	UND			

Descritivo: Carrinho térmico fechado para transporte de refeições/ bandejas térmicas, estrutura montada sobre rodízios.

• **Promover a aquisição e instalação de equipamentos, tais como (balcão / carrinho térmico, carrinho com rodízios) os quais deverão ser disponibilizados em forma de Comodato**

para a Contratante de imediato, no ato do início da execução dos serviços e poderão ser retirados no término do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	UND			



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Descritivo: Carro de aço inox, auxiliar para cozinha com 3 prateleiras, com alças tubulares para movimentação nos dois lados, prateleiras com rebaixo estampados para evitar queda de recipientes e garantir grande durabilidade, com rodízios giratórios de fácil movimentação.

• **Promover a aquisição e instalação de equipamentos, tais como (balcão / carrinho térmico, carrinho com rodízios) os quais deverão ser disponibilizados em forma de Comodato** para a Contratante de imediato, no ato do início da execução dos serviços e poderão ser retirados no término do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

ITEM	QTD. TOTAL MENSAL (estimada)	QTD. TOTAL ANUAL (estimada)	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	27.000	328.500			

ALIMENTOS A SEREM SERVIDOS: desjejum, almoço, lanche, jantar ceia. (detalhamento completo na tabela constante no item 20 deste edital).

- Café ou chá,
- Leite semidesnatado / Integral e ou zero lactose, puro ou com achocolatado ou com café (quente ou frio) + pão francês ou pão doce + blister de margarina com sal ou sem sal + sachê de açúcar e/ou adoçante;
- Fruta, gelatina, mingau, vitamina de frutas;
- Salada Folhosa;
- Salada Crua;
- Salada cozida;
- Arroz (branco, com verdura/legumes, com carnes bovina ou com frango);
- Feijão de caldo;
- Carne (frango coxa e sobrecoxa ou filé de peito de frango sem osso / bovina, suína sem osso ou filé de peixe);
- Guarnição (verduras, massas, farofas, etc.);
- Canjica;
- Arroz doce;
- Sopa de legumes com no mínimo 3 legumes, caldo de feijão, peito de frango ou carne bovina (cubos ou moída) e macarrão;
- Bolacha sal/doce;
- Macarrões diversos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

- Farofa
- Purês
- Cremes
- Vegetais
- Ovos
- Pães diversos
- Bolos sabores diversos

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024_REP.**– Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Valor total por extenso: _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e demais legislações vigentes, autorização para a aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

3.6 O Fundo Municipal de Saúde não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

5.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

5.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.9.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

5.1.9.2. Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;

5.1.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.9.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** o produto com as avarias ou defeitos;

5.1.9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.9.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de **10 (dez) dias** que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.9.6. A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

5.1.9.7. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

5.2. O CONTRATANTE se compromete a:

5.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

5.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

5.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

5.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.

5.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

5.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

5.2.7. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

5.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especificamente designado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

5.2.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.2.11. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6. CLÁUSULA SEXTA– DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei n.º 14.133/21.

6.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** (órgão gerenciador) poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

6.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

- 7.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 7.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.
- 7.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 8.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 8.1.1.** A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 8.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 8.1.3.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

8.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

8.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

8.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

8.3.6 - Não mantiver a proposta;

8.4 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

8.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

9.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.8. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

9.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

9.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

9.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

9.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

14.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024– SRP_REP**.

14.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal “N” nº 149/2023.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____.

Marcos Bueno de Brito
Secretário Municipal de Administração

Bruno Hernandez Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024_REP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alimentação pronta para consumo, com o fornecimento de refeições, equipamentos e insumos necessários para a elaboração, preparo e entrega no local, para dispensação para os comensais servidores, pacientes e acompanhantes, visando atender as necessidades da Unidade de Saúde Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana.

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	CNPJ:
Conta Corrente nº:		Agência nº	Banco
IE-	telefone		e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:		Atribuição:	
Data Nascimento:		Estado civil:	
RG nº: 645527		Emissor	CPF nº
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	
Fone:			E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa